



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **16 de outubro de 2023**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob **Nº 29/2023**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

EDITAIS

EDITAL Nº 23/2.023

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia através do Departamento de Cultura, CONVIDAM os munícipes maiores de 18 anos, residentes no Município há mais de 02 (dois) anos, para participarem do processo de eleição que definirá por meio de votação, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Piracaia, criado pela Lei Municipal nº2913/2015. A reunião acontecerá no dia **11 de outubro de 2023, às 15h, no Salão Azul da Prefeitura Municipal de Piracaia**, localizada à Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, Piracaia, Centro.

As inscrições devem ser feitas presencialmente no Centro Cultural Walter Puccinelli, nos dias 1,2,3 e 4 de outubro de 2023, das 09h às 12h e das 14h às 16h com a apresentação de todos os documentos constantes nesta publicação.

Considerando-se o artigo 3º, a sociedade civil elegerá no dia da convocação 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo necessário participar dos segmentos culturais do Município de Piracaia.

Considerando-se o artigo 4º, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão eleitos para um mandato de 02 anos, por votação aberta.

Considerando-se que o voto é direto, no ato da abertura da plenária para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, o pleiteante a cargo deve fazer seu registro de participação na reunião através da assinatura da lista de presença, munido de seus documentos pessoais.

INSCRIÇÕES:

Poderão se inscrever para participar do processo eleitoral na condição de candidato a conselheiro:

- 1- Maiores de 18 anos,
- 2- Moradores do Município de Piracaia há mais de 02 anos, comprovados através de documento hábil em nome do participante.
- 3- O candidato pleiteante ao cargo deve fazer parte de um dos segmentos culturais desta municipalidade e comprovar esta participação.
- 4- O pleiteante ao cargo de conselheiro deve fazer seu

registro previamente no Centro Cultural, situado à Praça Júlio Mesquita ,138, Piracaia, Centro nos dias 02.03.04,05 e 06 de outubro de 2023, das 13h às 17H, munidos dos documentos comprobatórios necessários.

Da Qualificação:

A participação do pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar os inscritos que atendam os seguintes requisitos:

Apresentar pessoalmente no ato da inscrição os seguintes documentos:

- 1- Documentos com fotos: RG, CNH, Carteira de trabalho, etc.
- 2- Comprovante de endereço: Apresentar documentação hábil que comprove residência no Município de Piracaia há mais de dois anos em nome do candidato ao cargo de Conselheiro Municipal de Políticas Culturais.
- 3- Uma cópia de cada documento supra mencionado.
- 4- Comprovar estar em pleno gozo de seus direitos civis, criminais e eleitorais (<https://esai.tisp.just.br/sco/abrirCadastro.do>)
- 5- Apresentar documento de órgão oficial que comprove participação em um dos segmentos culturais dessa municipalidade.

Das Eleições:

Terão direito a voto:

Residentes em Piracaia, devidamente identificados com Documentos com foto e comprovantes de endereço.

Da Posse:

Os representantes do poder executivo serão indicados após a data determinada para a eleição.

Os representantes governamentais e não governamentais serão empossados pelo Chefe do Executivo Municipal e serão nomeados através de portaria.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de setembro 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Marcia Regina Zago

Diretora do Departamento de Cultura Municipal.

FICHA PARA INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PARA CONCORRER COMO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL, A VAGA DE CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS:

NOME _____
ENDEREÇO _____
Nº _____ - BAIRRO _____
CIDADE _____ UF _____
CEP _____ RG _____
CPF _____ EMAIL _____
TELEFONE _____
HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL:

APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- () CÓPIA DO DOCUMENTO COM FOTO.
- () CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
- () COMPROVANTE DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS , CRIMINAIS E ELEITORAIS (CERTIDÕES).

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 11.613

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Adilson Pinheiro**, RI 51708-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de motorista de ônibus, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço (3º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de maio de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de setembro de 2.023

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.614

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Alcimar Maria de Jesus Lima Bueno**, RI 143430-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de técnico em enfermagem, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço (4º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de abril de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de setembro de 2.023

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.615

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Daniel Ramos dos Santos**, RI 9318-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de guarda municipal, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço (5º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de maio de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 25 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.616

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Daniele Aparecida Lopes Gallacini Prado**, RI 51418-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor de educação infantil, regido pelo Regime Estatuto do Magistério, o adicional por tempo de serviço (2º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de dezembro de 2.022.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.617

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Débora Regina Rossetti**, RI 30876-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor de educação infantil, regido pelo Regime Estatuto do Magistério, o adicional por tempo de serviço (6º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de março de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.618

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Jairo Donizete Soares da Cunha**, RI 9326-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de guarda municipal, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço (5º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de maio de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.619

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **Júlio Cesar Bueno da Silva**, RI 143578-2, ocupante do cargo em provimento efetivo de guarda municipal, regido pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço (2º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de maio de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.620

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Michele Lopes**, RI 14311-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de guarda municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço (3º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de março de 2.022.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.621

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Vanessa Santiago Muniz Godoy**, RI 143426-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de psicólogo, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional por tempo de serviço (2º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de junho de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.622

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Luciane de Oliveira Santos**, RI -143879-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de técnico em enfermagem, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de agosto de 2.023.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.623

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº. 244/2.02 proveniente do Departamento de Educação,

RESOLVE:

I – CESSAR, a partir da presente data a designação da servidora **SRA. CAMILA CARVALHO, RI nº 44753**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I para prestar serviços junto ao Departamento Municipal de Educação.

II – A servidora deverá retornar às suas funções de origem na EMEFEI. Marie Bata.

III - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 27 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA LÚCIA HERDADE CARVALHO

Responsável pelo Departamento de Educação

PORTARIA Nº. 11.624

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação, da Coordenadoria Social,

RESOLVE:

I - CESSAR, a partir de 02 de outubro de 2.023, a designação da servidora **Susana Regina da Silva Franco, RI nº. 145517**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo, para desempenhar as mesmas funções à ela já atribuídas e mais as que couber junto ao CRAS de Batatuba.

II – A servidora deverá retornar as suas funções de origem.

III - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 11.625

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Coordenadoria Social,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir de 02 de outubro de 2.023, a servidora **Cátia Aparecida Cabral Barreira, RI nº. 143340**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, sem prejuízos de seus vencimentos e vantagens do cargo, para desempenhar as mesmas funções à ela já atribuídas e mais as que couber junto ao CRAS de Batatuba, devendo cumprir a jornada de 40 horas semanais

II - CONCEDER, a servidora ora designada, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída.

III - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO Nº. 5.317 DE 20 DE SETEMBRO 2.023.

Dispõe sobre: “Alteração dos Representantes da Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”**.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos ofícios DAPS nº 395-2.023:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, a partir da presente data, a representação da Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Piracaia no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”**, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Piracaia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº. 44.569/99 alterado pelo Decreto nº. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS;

- Alexandra Maria Joaquim Benetti (titular) – RG. 41.244.652-2;

- Ana Cristina Obata (suplente) – RG. 27.841.313-4;

II – Representantes da Prefeitura Municipal de Piracaia na área da Saúde

- Rosa Maria de Oliveira (titular) – RG. 24.204.298-3;

- Sueli Aparecida de Araújo (suplente) – RG. 26.769.296-1;

III – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Rosângela Elidia Ignacio Paiva (titular) - RG. 16.583.397-X;

- Marta Lucia Sampaio (suplente) – RG. 13.143.027-0;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as dos Decretos nº. 5.125/2.022 e 5.258/2.023.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 20 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 20 de setembro de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por incorreção

DECRETO Nº. 5.318, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre: “Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.295 de 13 de dezembro de 2.022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.138.880,69 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Cód.	Dotação	Descrição Natureza da Despesa	Fonte	Valor
17	02.02.01.04.122.0002.2002 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1 - Geral	17.652,40
118	02.03.05.06.181.0012.2019 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 - Geral	1.115,21
137	02.04.03.04.122.0036.2022 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 - Geral	5.217,23
141	02.04.03.04.122.0036.2022 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1 - Geral	2.661,13
157	02.05.01.04.122.0029.2046 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 - Geral	477,92
180	02.05.02.12.361.0016.2033 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1 - Geral	541.562,47
181	02.05.02.12.361.0016.2033 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 - Geral	6.625,86
197	02.05.02.12.361.0075.2043 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5 - Federal	122.834,36
198	02.05.02.12.361.0075.2043 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	45.753,88
218	02.05.02.12.365.0016.2040 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	15.442,43
225	02.05.02.12.365.0075.2049 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5 - Federal	163.945,14
226	02.05.02.12.365.0075.2049 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5 - Federal	10.592,66
153	02.04.04.04.123.0037.2025 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 - Geral	20.000,00
184	02.05.02.12.361.0016.2033 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 - Geral	15.000,00
210	02.05.02.12.365.0016.2039 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 - Geral	15.000,00
215	02.05.02.12.365.0016.2040 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 - Geral	15.000,00
251	02.05.04.27.813.0035.2063 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 - Geral	25.000,00
270	02.05.05.10.301.0032.2047 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5 - Federal	100.000,00
186	02.05.02.12.361.0016.2033 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1 - Geral	15.000,00
TOTAL				R\$ 1.138.880,69

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito adicional, será utilizado **R\$ 1.138.880,69 (UM MILHÃO E CENTO E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)** por **anulação** da seguinte dotação:

Cód.	Dotação	Descrição Natureza da Despesa	Fonte	Valor
18	02.02.01.04.122.0002.2003 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1 - Geral	17.652,40
121	02.03.05.06.181.0012.2019 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1 - Geral	1.115,21
140	02.04.03.04.122.0036.2022 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1 - Geral	7.878,36
159	02.05.01.04.122.0029.2046 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1 - Geral	477,92
439	02.04.04.04.123.0037.2025 3.1.91.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 - Geral	20.000,00
255	02.05.04.27.813.0035.2063 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1 - Geral	25.000,00
289	02.05.05.10.301.0032.2052 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5 - Federal	100.000,00
183	02.05.02.12.361.0016.2033 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 - Geral	90.000,00
185	02.05.02.12.361.0016.2033 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1 - Geral	120.000,00
193	02.05.02.12.361.0016.2033 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 - Geral	120.475,12

206	02.05.02.12.364.0030.2037 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1 - Geral	124.003,20
387	02.05.02.12.361.0075.2044 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 - Federal	432.207,83
207	02.05.02.12.365.0016.1007 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 - Geral	80.075,65
TOTAL				R\$ 1.138.880,69

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 27 de setembro de 2023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.319 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre: “Permissão de uso de área pública situado neste município de Piracaia necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação da rede adutora de água na área institucional do loteamento denominado JARDIM MONTE CRISTO e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, inciso X e Art. 97 § 3º da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do Protocolo Geral nº 12427/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito por prazo indeterminado, o uso da área institucional do loteamento denominado Jardim Monte Cristo, totalizando 410,610m² de área total, necessárias à implantação da rede adutora de água para abastecimento do empreendimento denominado “Paraíso da Montanha”, com sede na Avenida Maria Veronesi de Souza, s/nº, Bairro Jardim Monte Cristo, município de Piracaia, para a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.776.517/0001-80, conforme consta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único – O local da permissão tem a seguinte descrição:

Servidão de Passagem

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.450.191,255m e E 361.357,744m; deste, segue confrontando com a RUA EXISTENTE, com azimute de 114º41’08” por uma distância de 15,33 m, até o ponto 2, de coordenadas N 7.450.184,854m e E 361.371,670m; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 119º22’49” por uma distância de 13,09 m, até o ponto 3, de coordenadas N 7.450.178,430m e E 361.383,080m; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 3902, com os seguintes azimutes e distâncias: 113º48’36” e 3,82 m, até o ponto 4, de coordenadas N 7.450.176,890m e E 361.386,570m; 117º15’04” e 11,20 m, até o ponto 5, de coordenadas N 7.450.171,760m e E 361.396,530m; e 125º53’48” e 7,42 m, até o ponto 6, de coordenadas N 7.450.167,410m e E 361.402,540m; e 134º55’42” e 11,30 m, até o ponto 7, de coordenadas N 7.450.159,430m e E 361.410,540m; e 116º02’02” e 13,51 m, até o ponto 8, de coordenadas N 7.450.153,500m e E 361.422,680m; e 112º14’44” e 7,19 m, até o ponto 9, de coordenadas N 7.450.150,780m e E 361.429,330m; 110º39’27” e 6,61 m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.450.148,450m e E 361.435,510m; e 104º29’16” e 6,16 m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.450.146,910m e E 361.441,470m; 111º46’55” e 11,00 m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.450.142,830m e E 361.451,680m; deste, segue confrontando com a AVENIDA ‘C’, com azimute de 205º36’18” por uma distância de 4,00 m, até o ponto 13, de coordenadas N 7.450.139,220m e E 361.449,950m; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 3902 (área prefeitura), com os seguintes azimutes

e distâncias: 291º45’39” e 10,47 m, até o ponto 14, de coordenadas N 7.450.143,100m e E 361.440,230m; 284º28’03” e 6,12 m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.450.144,630m e E 361.434,300m; 290º42’09” e 6,87 m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.450.147,060m e E 361.427,870m; 292º13’11” e 7,38 m, até o ponto 17, de coordenadas N 7.450.149,850m e E 361.421,040m; 296º02’44” e 14,30 m, até o ponto 18, de coordenadas N 7.450.156,130m e E 361.408,190m; 314º53’44” e 11,65 m, até o ponto 19, de coordenadas N 7.450.164,350m e E 361.399,940m; 305º54’35” e 6,80 m, até o ponto 20, de coordenadas N 7.450.168,340m e E 361.394,430m; 297º15’14” e 10,79 m, até o ponto 21, de coordenadas N 7.450.173,280m e E 361.384,840m; 293º47’31” e 4,44 m, até o ponto 22, de coordenadas N 7.450.175,070m e E 361.380,780m; 299º36’56” e 13,19 m, até o ponto 23, de coordenadas N 7.450.181,590m e E 361.369,310m; 301º51’49” e 11,57 m, até o ponto 24, de coordenadas N 7.450.187,700m e E 361.359,480m; segue em curva com raio de 4,46m e desenvolvimento de 4,10 m até o ponto 1, onde teve início essa descrição.”

Art. 2º - Pela utilização do local a que se refere o artigo anterior, a PERMISSIONÁRIA se obriga a zelar pela integridade e conservação total do bem, conservando e mantendo o local e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza, inclusive se responsabilizando pelo pagamento mensal da conta de serviços que venha a contratar para a devida manutenção do local.

Art. 3º - A presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal e independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista o permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação.

Art. 4º - A PERMISSIONÁRIA não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

Art. 5º - Cabe à PERMISSIONÁRIA total responsabilidade pela execução das obras de execução e implantação da rede adutora no local e a sua manutenção. Igual responsabilidade, ainda, lhe caberá pelas obras e serviços efetuados por terceiros sob sua administração.

Art. 6º - Fica a PERMISSIONÁRIA responsável, civil e criminalmente, por eventuais danos ou prejuízos que a implantação ou a manutenção da obra mencionada causar a pessoas, bens ou ao Poder Público Municipal.

Art. 7º - A PERMISSIONÁRIA deverá comunicar à PERMITENTE a ocorrência de eventos que exijam adoção de medidas de competência dos órgãos da Administração Municipal, bem como, de quaisquer alterações de sua razão social ou estrutura.

Art. 8º - À PERMISSIONÁRIA cabe, também, comunicar antecipadamente à PERMITENTE quais as empresas prepostas que deverão executar os serviços, responsabilizando-se pelos atos daquelas.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 27 de setembro de 2023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA DE ÁGUA NA ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM MONTE CRISTO.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, com sede na Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº. 120, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.279.627/0001-61,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, doravante designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, com sede a Rua Costa Carvalho, 300 - Pinheiros - CEP 05429-000, São Paulo, SP, doravante designada simplesmente PERMISSONÁRIA, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O PERMITENTE, por força do presente instrumento e considerando o que consta dos autos do Protocolo Geral nº 12427/2023 e Decreto nº. 5.319/2.023, obriga-se e se compromete para com a PERMISSONÁRIA a permitir a título precário e gratuito por prazo indeterminado o uso da área institucional do loteamento denominado Jardim Monte Cristo totalizando 410,610m² de área total, necessárias à implantação da rede adutora de água para abastecimento do empreendimento denominado "Paraíso da Montanha", com sede na Avenida Maria Veronesi de Souza, s/nº, Bairro Jardim Monte Cristo, município de Piracaia.

O local da permissão tem a seguinte descrição:

Servidão de Passagem

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.450.191,255m e E 361.357,744m; deste, segue confrontando com a RUA EXISTENTE, com azimute de 114°41'08" por uma distância de 15,33 m, até o ponto 2, de coordenadas N 7.450.184,854m e E 361.371,670m; deste, segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 119°22'49" por uma distância de 13,09 m, até o ponto 3, de coordenadas N 7.450.178,430m e E 361.383,080m; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 3902, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°48'36" e 3,82 m, até o ponto 4, de coordenadas N 7.450.176,890m e E 361.386,570m; 117°15'04" e 11,20 m, até o ponto 5, de coordenadas N 7.450.171,760m e E 361.396,530m; e 125°53'48" e 7,42 m, até o ponto 6, de coordenadas N 7.450.167,410m e E 361.402,540m; e 134°55'42" e 11,30 m, até o ponto 7, de coordenadas N 7.450.159,430m e E 361.410,540m; e 116°02'02" e 13,51 m, até o ponto 8, de coordenadas N 7.450.153,500m e E 361.422,680m; e 112°14'44" e 7,19 m, até o ponto 9, de coordenadas N 7.450.150,780m e E 361.429,330m; 110°39'27" e 6,61 m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.450.148,450m e E 361.435,510m; e 104°29'16" e 6,16 m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.450.146,910m e E 361.441,470m; 111°46'55" e 11,00 m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.450.142,830m e E 361.451,680m; deste, segue confrontando com a AVENIDA 'C', com azimute de 205°36'18" por uma distância de 4,00 m, até o ponto 13, de coordenadas N 7.450.139,220m e E 361.449,950m; deste, segue confrontando com a MATRÍCULA Nº 3902 (área prefeitura), com os seguintes azimutes e distâncias: 291°45'39" e 10,47 m, até o ponto 14, de coordenadas N 7.450.143,100m e E 361.440,230m; 284°28'03" e 6,12 m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.450.144,630m e E 361.434,300m; 290°42'09" e 6,87 m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.450.147,060m e E 361.427,870m; 292°13'11" e 7,38 m, até o ponto 17, de coordenadas N 7.450.149,850m e E 361.421,040m; 296°02'44" e 14,30 m, até o ponto 18, de coordenadas N 7.450.156,130m e E 361.408,190m; 314°53'44" e 11,65 m, até o ponto 19, de coordenadas N 7.450.164,350m e E 361.399,940m; 305°54'35" e 6,80 m, até o ponto 20, de coordenadas N 7.450.168,340m e E 361.394,430m; 297°15'14" e 10,79 m, até o ponto 21, de coordenadas N 7.450.173,280m e E 361.384,840m; 293°47'31" e 4,44 m, até o ponto 22, de coordenadas N 7.450.175,070m e E 361.380,780m; 299°36'56" e 13,19 m, até o ponto 23, de coordenadas N 7.450.181,590m e E 361.369,310m; 301°51'49" e 11,57 m, até o ponto 24, de coordenadas N 7.450.187,700m e E 361.359,480m; segue em curva com raio de 4,46m e desenvolvimento de 4,10 m até o ponto 1, onde teve início essa descrição."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA:

1 - A PERMISSONÁRIA se responsabilizará pela implantação dos equipamentos e construção da rede adutora de água no

local designado na Cláusula Primeira.

2 - A PERMISSONÁRIA não poderá, sob qualquer título, transferir a permissão a ela outorgada.

3 - A atividade desenvolvida pela PERMISSONÁRIA deverá atender todas as normas e legislações vigentes sejam municipais, estaduais e federais.

4 - A atividade e a execução de obras por parte da PERMISSONÁRIA não poderão perturbar ou causar incômodo às unidades residenciais; da vizinhança, considerando principalmente as questões de ruído, de odores, de vibração, de tráfego ou outros aspectos prejudiciais à população local.

5 - Havendo inobservância do contido no item 4 anterior, a PERMISSONÁRIA ficará compelida ao refazimento ou adequação da obra ou serviço, suportando os custos decorrentes, além de responder pelas perdas e danos que tenha causado ou venha a causar, mesmo que involuntariamente a terceiros ao PERMITENTE, com a readaptação imposta, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6 - A PERMISSONÁRIA será responsável pela reparação da área de terreno, calçadas danificadas, asfalto ou qualquer equipamento público prejudicado na execução das obras e serviços, sob pena de embargo da obra ou imposição de multa ou medida judicial de cobrança necessária para cobrir eventuais custos dos reparos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DA PERMISSÃO:

A presente permissão de uso é conferida por prazo indeterminado, a título precário e gratuito em caráter pessoal e intransferível.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento da presente permissão de uso ficarão a cargo do Departamento de Obras do PERMITENTE;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Além das disposições deste Termo, aplicam-se à presente permissão de uso as normas contidas na Legislação Municipal, Estadual e Federal.

2. A PERMISSONÁRIA deverá diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o PERMITENTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Administrativa desta municipalidade, com decisão final do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Piracaia, 27 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

DECRETO Nº. 5.320 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre: "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Piracaia."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.056 de 24 de agosto de 2.001 e em atendimento ao disposto na Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, **Considerando** a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar pela Lei Municipal nº. 2.056, de 24 de agosto de 2.001,

Considerando que em face das atribuições básicas estabelecidas pelo artigo 2º do Decreto nº. 3.323, de 15 de abril de 2.009, o Colegiado é o órgão competente para acompanhar e fiscalizar as diretrizes que constam no referido artigo:

Considerando o ofício nº. 246/2.023 da Direção do Departamento Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, nos termos previstos no artigo 1º do Decreto nº. 3.323, de 15 de abril de 2.009, para o biênio 2.023 a 2.025,

I – Representantes do Poder Executivo

* Lafaiete Fabio Tadeu de Oliveira – CPF. 365.755.418-10 – titular;

* Maria Aparecida Dutra Campelo de Oliveira – CPF. 180.709.668-82 – suplente;

I II– Representantes do Segmento dos Profissionais da área da Educação (professores)

* Antonia Maria S. Medrado – CPF. 178.908.508-08 – titular;

* Silvia Regina Proetti Linhares – CPF. 381.884.038-57 – suplente;

* Glauco Samuel Pavesi – CPF. 331.062.598-25 – titular;

* Jaqueline Vinchi – CPF. 306.794.998-65 – suplente;

III – Representantes do Segmento Pais de Alunos

* Gustavo Bertazzola Gracitelli – CPF. 368.494.738-59 – titular;

* Gabriela Almeida da Silva – CPF. 355. 122.448-09 – suplente;

* Ana Paula Fediczko – CPF. 295.112.588-77 – titular;

* Lucimara Oliveira Pinheiro – CPF. 332.063.628-69 – suplente;

IV – Representantes do Segmento Sociedade Civil

* Eliana Aparecida de Oliveira – CPF. 324.686.919-90 – titular;

* Marly Aparecida Fiorelini – CPF. 030.363.438-30 – suplente;

* Ivone Aparecida da Silva – CPF. 024.373.008-05 – titular;

* Rosângela Junho Moscardini Bragion – CPF. 774.818.288-49 – suplente;

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar são aquelas definidas no artigo 2º do Decreto nº. 3.323, de 15 de abril de 2.009.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, não farão jus a qualquer remuneração.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 27 de setembro de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.321 de 27 DE SETEMBRO DE 2.023.

Dispõe sobre: “Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.350/2023, que autorizou o repasse da Assistência Financeira Complementar oriunda União Federal, que visa atender a Lei Federal nº 14.434/2022, que instituiu o piso salarial nacional dos profissionais de Enfermagem e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº. 3.350/2023;

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº. 3.350/2023, que autorizou o repasse da Assistência Financeira Complementar oriunda União Federal, que visa dar cumprimento ao disposto

na Lei Federal nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Artigo 2º - O pagamento da Assistência Financeira Complementar devida aos servidores públicos contemplados pela Lei nº. 3.350/2023, será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o repasse da verba feita pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Município.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ao servidor se dará através de transferência bancária na conta destinada ao pagamento dos salários.

Parágrafo Segundo: Os valores da Assistência Financeira Complementar recebidos pelo Município antes da edição deste decreto, serão pagos aos servidores públicos, excepcionalmente, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste normativo.

Artigo 3º - O valor da Assistência Financeira Complementar devido à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, será realizado no prazo previsto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº. 3.350/2023.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, o montante recebido antes da edição deste decreto, será repassado à entidade, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração, em 27 de setembro de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº 3.350/2.023

Dispõe sobre: “Regulamenta o repasse da Assistência Financeira Complementar oriunda União Federal, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei regulamenta a distribuição do valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Artigo 2º - Nos termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, considera-se piso salarial, para fins de auferir a complementação, o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Parágrafo Primeiro - Serão repassados aos profissionais da enfermagem os valores publicados no sistema INVESTSUS/MS, por CPF do profissional, constante da base de dados do Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo - Estende-se a Assistência Financeira Complementar aos profissionais credenciados do Município que estejam relacionados no sistema INVESTSUS/MS.

Parágrafo Terceiro - O profissional da enfermagem que não estiver constando na base de dados do sistema INVESTSUS/MS não fará jus ao complemento previsto nesta Lei.

Parágrafo Quarto - A Assistência Financeira Complementar do piso da enfermagem será considerada para base de cálculo apenas do Imposto de Renda.

Artigo 3º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Artigo 4º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Artigo 5º - Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº. 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Artigo 6º - O pagamento da diferença salarial, a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Complementar Municipal nº. 75/2011.

Artigo 7º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, na forma abaixo:

I - Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem;

II - Retroativo Assistência Financeira Complementar da União Piso Enfermagem.

Artigo 8º - O Município repassará a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, a Assistência Financeira Complementar recebida da União destinada a entidade, sendo o repasse limitado ao valor recebido do ente Federal.

Parágrafo Primeiro - Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do recurso ao respectivo gestor do Município.

Artigo 9º - Caso necessário, o Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 01 de maio de 2.023. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de setembro de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.351/2.023

Dispõe sobre: "Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha no Município de Piracaia, e dá providências correlatas"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a

seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Projeto Guardiã Maria da Penha**, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal de Piracaia.

Parágrafo único. A aplicação das ações de base do Projeto Guardiã Maria da Penha será realizada pela Guarda Civil Municipal, de forma articulada com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - São diretrizes do Projeto Guardiã Maria da Penha:

I – Prevenir e Combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II- Monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autôres de violência contra as mulheres;

III – Promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por Guardas Civis Municipais especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º- O Projeto Guardiã Maria da Penha será aplicado pela Guarda Civil Municipal de Piracaia, órgão do Departamento de Segurança Pública e Trânsito da Prefeitura de Piracaia.

§ 1º A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre o Departamento de Segurança Pública e Trânsito, o Departamento de Assistência Social, o Departamento de Saúde, o Fundo Social de Solidariedade e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 2º A operacionalização das ações do Projeto, a partir do planejamento mencionado no § 1º deste artigo, será realizado pela Guarda Civil Municipal de Piracaia

§ 3º Caberá ao Departamento de Assistência Social definir as diretrizes para o atendimento às usuárias do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às mulheres vítimas de violência.

§ 4º Caberá ao Departamento de Segurança Pública e Trânsito, ao Departamento de Assistência Social, ao Departamento de Saúde e ao Fundo Social de Solidariedade prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

§ 5º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º- O Projeto Guardiã Maria da Penha será executado através das seguintes ações:

I – Identificação e seleção de casos a serem atendidos, pelo Ministério Público da Comarca;

II – Visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pela Guarda Civil Municipal de Piracaia dos casos selecionados;

III – verificação do cumprimento das medidas protetivas deferidas e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento.

IV – Encaminhamento das mulheres vítimas de violência pelo Departamento de Assistência Social, para os serviços da rede de atendimento municipal; e pela Guarda Municipal para o serviço de assistência judiciária da Defensoria Pública em convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB do Município de Piracaia, quando for o caso;

V – Capacitação permanente de Guardas Civis Municipais envolvidos nas ações.

VI – Realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres em Piracaia.

§ 1º- Os encaminhamentos previstos no inciso I do "caput" deste artigo ocorrerão mediante a celebração de convênios, termos

de cooperação, termos de parceria, ajustes ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal de Piracaia.

Art. 5º - Para a execução do Projeto Guardiã Maria da Penha poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da implementação do Projeto Guardiã Maria da Penha correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos Departamentos de Segurança Pública e Trânsito e Departamento de Assistência Social, que poderão ser suplementadas, se necessário for.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de setembro de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.352/2023

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de Crédito Especial, por excesso de arrecadação de convênio e emendas parlamentares, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10.061.201,07 (Dez milhões, sessenta e um mil, duzentos e um e sete centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.02.00.20.605.0007.2012	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Estadual	25.000,00
02.03.04.15.451.0008.1003	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Federal	9.565.615,81
02.03.04.15.451.0008.1003	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Tesouro	9.575,19
02.05.05.10.301.0032.2047	4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE	Federal	199.929,00
02.05.03.13.392.0018.2042	3.3.90.39	OUTROS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA	Federal	261.081,07
TOTAL				10.061.201,07

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será custeado através da transferência de recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o que estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 das seguintes formas:

Nome do Recurso	Fonte Recurso	Valor
Convênio nº 13010120230483041 com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado	Estadual	R\$ 25.000,00
Emenda de Comissão nº 60110003 do Ministério das Cidades pelo Senador Alexandre Luiz Giordano	Federal	R\$ 9.565.615,81
Contrapartida do Emenda de Comissão nº 60110003 do Ministério das Cidades pelo Senador Alexandre Luiz Giordano – Recurso Próprio	Tesouro	R\$ 9.575,19
Emenda nº 41190001 do Ministério da Saúde pela Deputada Maria Rosas	Federal	R\$ 199.929,00
Recurso proveniente da Lei Paulo Gustavo do Ministério da Cultura	Federal	R\$ 261.081,07
TOTAL		R\$ 10.061.201,07

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do

exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de setembro de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº. 3.353/2.023

Dispõe sobre: “Autoriza abertura de Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 147.646,24 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro reais) oriundo do Piso da Enfermagem, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 147.646,24 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Funcional. Programática	Natureza da Despesa	Descrição Natureza da Despesa	Fonte Recurso	Valor
02.05.05.10.301.0022.2048	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	Federal	R\$ 106.365,64
02.05.05.10.301.0032.2047	3.1.90.11	VENC. VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Federal	R\$ 38.735,16
02.05.05.10.301.0032.2047	3.3.90.36	OUTROS SERV. TERC. – PESSOA FÍSICA	Federal	R\$ 2.545,44
TOTAL				R\$ 147.646,24

Art. 2º O crédito Especial autorizado no artigo anterior será custeio através de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias- LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer, em 26 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de setembro de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.354/2.023

Dispõe sobre: “Proíbe a criação de animais de grande porte dentro do perímetro urbano de Piracaia e dá outras providências.” (De autoria do Vereador Edmilson Armellei)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a criação ou manutenção de animais de grande porte em imóveis urbanos com lançamento fiscal de IPTU, localizados na cidade de Piracaia.

Parágrafo único. Consideram-se animais de grande porte

aqueles pertencentes às espécies equina, mular, asinina, caprina, suína, ovina e bovina.

Art. 2º - O animal encontrado na situação vedada pelo Art. 1º desta lei será retido e registrado pela Prefeitura Municipal que procederá o seu recolhimento e requisitará força policial, se necessário.

Art. 3º - Os animais recolhidos terão as seguintes destinações:

- I- resgate pelo proprietário;
- II- doação para associações civis, sem fins lucrativos, que tenham por finalidade estatutária a proteção aos animais;
- III- encaminhamento a locais a serem definidos através de convênios nos termos desta lei;
- IV- encaminhamento a locais designados pelo órgão competente do Município;
- V- eutanásia, nos casos autorizados por esta lei.

§1º - A entidade adotante poderá repassar para pessoas físicas ou jurídicas, através de termos de fiel depositário, onde constará a obrigatoriedade de não utilizar o animal para reprodução, abate para qualquer fim, trabalho, esporte e lazer, além da comprovação de posse de propriedade rural.

§ 2º - Em caso de abuso ou de maus-tratos, não será o animal devolvido ao seu proprietário, mas confiado a depositário fiel, designado por associação civil de que trata o inciso II deste artigo, até a apuração do fato, que deverá ser noticiado à autoridade policial competente, com fulcro na Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O proprietário do animal e respectivos acessórios, que tiver direito a resgatá-lo deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da remoção.

§ 1º - A autoridade responsável pelo local apropriado de destino do animal poderá exigir nota fiscal dos acessórios, bem como documentos comprobatórios de propriedade do animal.

§ 2º - Passado o prazo previsto no caput deste artigo, os animais e acessórios poderão ser encaminhados para abrigos ou órgãos de proteção e defesa de animais.

Art. 5º - O resgate do animal por seu proprietário dar-se-á mediante:

- I- apresentação de comprovantes de aplicação de vacinas obrigatórias cuja espécie seja abrangida por normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Secretaria da Agricultura do Estado;
- II- pagamento de taxa de remoção, de registro, e ainda de diárias de permanência, computado o dia do recolhimento;
- III- comprovação da propriedade do animal, por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la;
- IV- transporte adequado para o animal;
- V- apresentação de cópia do Imposto Territorial Rural (ITR) da propriedade localizada em área rural para a qual o animal será obrigatoriamente destinado.

Parágrafo único - Se o imóvel de que trata o inciso V não estiver em nome do proprietário do animal, este deverá apresentar documento subscrito pelo proprietário do imóvel, que será corresponsável pela permanência do animal no local.

Art. 6º - Para fins de resgate, se o proprietário informar que seu animal lhe foi subtraído mediante roubo ou furto, e que a infração a esta lei foi cometida por quem dele se apoderou, deverá apresentar o respectivo Boletim de Ocorrência, obedecido ao disposto no Art. 6º e seus parágrafos.

Art. 7º - Serão eutanasiados os animais:

- I - em estado de sofrimento, que não possa por outro meio ser atenuado;
- II- portadores de moléstias determinantes de eutanásia, conforme legislação sanitária específica e normatização da agricultura;
- III- cujo estado de saúde seja irrecuperável.

§ 1º - Dar-se-á morte rápida e indolor ao animal que deva ser

eutanasiado.

§ 2º - No caso de que trata o inciso I, o animal não será removido, mas eutanasiado no local em que for encontrado.

§ 3º - A eutanásia será realizada com emprego de substância apta a produzir insensibilização e inconscientização, através de anestésico geral intravenoso, antes da parada cardíaca e respiratória do animal, vedada a utilização de métodos que provoquem dor, estresse, sofrimento ou morte lenta.

§ 4º - Em qualquer caso, a eutanásia só poderá ser praticada por médico veterinário.

§ 5º- Fica vedada a utilização da carcaça do animal para qualquer fim, devendo a mesma ter destinação adequada.

Art. 8º- Ausentes as condições determinantes de eutanásia previstas nesta lei, e não havendo resgate por seu proprietário, poderá o animal ser doado a uma das associações civis a que alude o inciso II do Art. 3º.

§ 1º - **Deverá o beneficiário que vier a receber animais apresentar documentação comprobatória da sua destinação para propriedade rural.**

§ 2º - As associações civis a que alude o inciso II do Art. 3º poderão encaminhar os animais recebidos em doação para pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas e que necessariamente comprovem a propriedade ou posse sobre área rural com condições para manter grandes animais recebidos em doação, de forma que lhes proporcionem cuidados de saúde e higiene, comodidade, alimentação e alojamento adequados à espécie.

§ 3º - As associações de que trata o § 2º deste artigo terão a seu juízo a forma de destinação dos animais recebidos, podendo mantê-los a seus cuidados, doá-los com encargos ou, mediante termo de fiel depositário, repassá-los a terceiros, respeitadas as demais condições estabelecidas na presente lei.

Art. 9º - Nos casos de transferências a terceiros, do termo de encaminhamento desses animais, as referidas associações farão constar as seguintes obrigações:

- I - ministrar-lhes os cuidados necessários;
- II- não exibi-los em rodeios e similares;
- III- não utilizá-los como meio de tração;
- IV- não lhes explorar a força de trabalho;
- V- não transferi-los a terceiros;
- VI- não permitir que esses animais retornem para áreas urbanas;
- VII- não destiná-los a consumo;
- VIII- não utilizar o animal para procriação.

Parágrafo único - Não serão encaminhados animais para pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades de ensino, de testes e de pesquisa com animais, conforme estabelece a Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 10 - As associações que tenham interesse pela doação de que trata o Inciso II do Art. 3º poderão ser relacionadas pela Prefeitura.

Parágrafo único - Quando da inscrição das associações no cadastro de que trata o presente artigo, seus responsáveis serão esclarecidos quanto ao que dispõe a presente lei e se condicionarão ao cumprimento das suas exigências.

Art. 11 - Poderá haver celebração de convênios entre o Poder Público Municipal e as associações civis, empresas da iniciativa privada, universidades e outras instituições para o fim de acompanhar o cumprimento das restrições impostas por esta lei.

Art. 12 - O proprietário do animal removido pagará, no ato do resgate, multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo em vigência no País.

Art. 13 - O Poder Público Municipal cobrará do proprietário do animal, no ato do resgate, além dos valores referentes aos medicamentos e aos exames necessários à elucidação da suspeita de doenças infectocontagiosas e de zoonoses, as taxas

referentes aos seguintes serviços:

- I - remoção;
- II - registro;
- III - diárias de manutenção;
- IV - eutanásia.

Parágrafo único - Os valores cobrados obedecerão à seguinte tabela:

TAXAS

Equinos, Bovinos, Muares, Asininos, Caprinos, Suínos e Ovinos.

Remoção: 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;

Registro: 10 % (deis por cento) do salário mínimo;

Diária: 20% (vinte por cento) do salário mínimo;

Eutanásia: 2 (dois) salários mínimos.

Art. 14 - Efetivada a doação a que se refere o Art. 10 desta lei, ficará a donatária isenta do pagamento de taxas.

Art. 15 - Será responsável pelo pagamento da taxa da eutanásia do animal o seu proprietário, se conhecido, ainda que a situação que justifique esse procedimento tenha decorrido de acidente.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão, se necessário, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer, em 26 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de setembro de 2023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.355/2.023

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa "Kit Lanche - Mais Saúde" para alunos matriculados em escolinhas de futebol e dá outras providências." Autoria: Rodrigo Simeone, André Rogério, Luiz Machado e Rodrigo Cardoso.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o programa "Kit Lanche - Mais Saúde" para alunos matriculados em escolinhas de futebol, vinculadas a entidades esportivas, clubes ou instituições educacionais do município.

Art. 2º O Programa tem como objetivo fornecer um kit lanche saudável e nutritivo para os alunos durante as atividades realizadas nas escolinhas de futebol. O kit lanche será composto por alimentos que atendam às necessidades nutricionais das crianças, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar, e desenvolvimento integral dos participantes.

Parágrafo único: O fornecimento de alimentos, bem como os itens que compõem o "Kit Lanche - Mais Saúde" de que trata o artigo primeiro obedecerão a critérios estabelecidos através de Decreto Municipal.

Art. 3º Será disponibilizado 01 (um) Kit Lanche por aluno.

Art. 4º Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits por parte de quem quer que seja. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos alunos de escolinhas de futebol localizadas no município.

Art. 5º Para fazerem jus ao benefício, as escolinhas de futebol

deverão protocolar os pedidos no departamento competente, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias para a entrega dos kits.

Parágrafo único - A entrega e/ou retirada dos kits serão realizadas conforme determinado no Decreto Municipal.

Art. 6º Os recursos financeiros para a implementação do Programa poderão ser provenientes de dotações orçamentárias próprias, parcerias com a iniciativa privada, doações, convênios ou outras fontes que sejam legalmente viáveis.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer, em 26 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de setembro de 2023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.356/2.023

Dispõe sobre: "A autorização para o Executivo dar denominação de "Estrada Municipal Josephina Nichele Zanotti" à via pública que especifica." (De autoria do Vereador Tonho Machado).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de "Estrada Municipal Josephina Nichele Zanotti" à PRC 144, via paralela à Estrada Municipal André Franco Montoro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer, em 26 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de setembro de 2023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEI Nº 3.357/2.023

Dispõe sobre: "A renovação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos empresariais (De autoria do Vereador Dr. Edmilson Armellei)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A renovação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimentos empresariais poderá ser concedida de forma provisória, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando depender de liberação da renovação de outras licenças pela Administração Pública Federal ou Estadual, desde que haja comprovação do protocolo do pedido de licenciamento e da ausência de sua análise no prazo legal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer, em 26 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de setembro de 2023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 118/2.023

Dispõe sobre: “Modifica a redação de dispositivos que especifica da Lei Complementar nº 45/2007 e da Lei Complementar nº 51/2008, e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 61 da Lei Complementar nº 45/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 61 - São incluídas na categoria “Macrozona 1 - Alta Restrição à Urbanização”:

I - Várzeas ou Planícies Aluviais, Tipo 1(A) - marcadas por processos de enchentes sazonais, cujas regras de ocupação deverão obedecer às diretrizes que seguem:

a) nos terrenos ainda desocupados, a instalação de atividades deve ser restrita à usos compatíveis com moderadas taxas de ocupação e impermeabilização, e que não impliquem assentamento permanente de população, como conjuntos habitacionais, loteamentos e condôminos residenciais;

b) nos terrenos que já se apresentam irreversivelmente urbanizados deverão ser contemplados em estudos e projetos específicos de reurbanização, com o objetivo de minimizar a situação de risco, bem como prejuízos decorrentes das inundações periódicas a que se encontram sujeitos;

c) a fim de evitar a erosão superficial quando sob processos de urbanização, no caso de loteamentos e condomínios para fins industriais e/ou comerciais, as regras de ocupação destes deverão exigir a reserva de espaços para a drenagem das águas pluviais e a contenção e o recobrimento vegetal de taludes.

II - Áreas de Proteção a Mananciais:

a) Tipo 1(B) – que corresponde à Macrozona 8, constituída pela totalidade do território municipal excluídas as áreas das células nucleadas de urbanização 1, 2, 3, 4, 5 e 6 que figuram no Mapa 2;

b) Tipo 1(C) – que corresponde a Área de Preservação Ambiental no entorno da Represa Cachoeira, denominado Parque Cachoeira que figura no Mapa 4 da ZEPAS;

c) Tipo 1(D) – que corresponde a área do entorno da Represa Jaguari-Jacareí como célula nucleada 6 figurada no Mapa 2.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Complementar nº 51/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º (...)

XX - parcelamento do solo para fins urbanos - subdivisão de gleba sob forma de loteamento ou desmembramento.

Art. 3º - O artigo 7º da Lei Complementar nº 51/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - São incluídas na categoria “Macrozona 1 - Alta Restrição à Urbanização”:

I - Várzeas ou Planícies Aluviais, Tipo 1(A) - marcadas por processos de enchentes sazonais e dentro das quais não será possível o desenvolvimento de novas urbanizações, como conjuntos habitacionais, loteamentos e condôminos residenciais;

II - Áreas de Proteção a Mananciais:

a) Tipo 1(B) – que corresponde à Macrozona 8 do município em sua totalidade, excluídas as áreas das células nucleadas de urbanização 1, 2, 3, 4, 5;

b) Tipo 1(C) – que corresponde a área do entorno da Represa

Cachoeira;

c) Tipo 1(D) – que corresponde a área do entorno da Represa Jaguari-Jacareí como célula nucleada 6.

Art. 4º - O artigo 61º da Lei Complementar nº 51/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61 – A construção principal das edificações deverá ser implantada obedecendo aos seguintes recuos mínimos:

“I - Nas zonas de uso ZR1, ZR2, ZR3, ZPI, ZC, CCS e CCR:

Recuo frontal:

1 - Mínimo frontal de frente de 5,00 m (cinco metros) no primeiro pavimento e 2,0 metros nos demais pavimentos;

2 - Os lotes com testada superior a 7,00 m (sete metros), o recuo frontal mínimo será de 4,00 m (quatro metros) para construções unifamiliares, desde que a garagem tenha tal recuo.

3 - A faixa de recuo frontal no pavimento térreo poderá ser usada apenas como jardim ou garagem para auto e nos demais pavimentos, como sacada.

b) Recuos mínimos laterais:

1 - Recuo lateral de 1,5 (um e meio) m contados a partir do alinhamento da divisa do lote;

2 - Obrigatório ao menos 1 recuo lateral de 1,5 (um e meio) metros contados a partir do alinhamento da divisa do lote, quando esse for localizado à jusante de lotes vizinhos com a finalidade de deixar espaço para passagem de tubulações de água pluvial.

c) Recuos mínimos para terrenos de esquina:

- Mínimo de 4 (quatro) metros de recuo frontal, sendo facultativo ao proprietário a indicação da frente diversa da matrícula do imóvel.

- Mínimo de 1,5 (um e meio) metros, salvo quando o tratar-se de terreno à jusante.

d) Os terrenos que apresentarem formato irregular não enquadrados nas situações anteriores, deverão ser aplicados os mínimos para os recuos em cada terreno.

e) Construção de piscina não restringe o cumprimento da obrigação dos recuos laterais.

Art. 5º - Ficam acrescentados ao Artigo 61º da Lei Complementar nº 51/2008 os seguintes incisos:

V- Na região de Batatuba e Canedos todas as edificações, dentro de uma faixa de 40m considerando os dois lados da via, tomando como referencia o eixo da SP 036 (Jan Antonin Bata), fica designado:

a) construção de fechamento, sendo aceita cerca viva.

b) a construção principal deverá obedecer a um recuo mínimo de 5 (cinco) m referente ao fechamento frontal.

c) recuo lateral deverá ser obrigatoriamente de 2 (dois)m em cada divisa.

VI - Na região de Batatuba, especificadamente entre os Km 83 e Km 85 da SP 036 (Rodovia Jan Antonin Bata), fica determinada uma faixa de 250 (duzentos e cinquenta) m de cada lado, tomando como referência o eixo da via, para uso exclusivo de edificações para fins empresariais, respeitando o que encontra-se consolidado.

Art. 6º - O artigo 62º da Lei Complementar nº 51/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 62º - Em qualquer uma das zonas de uso são exigidas vagas para estacionamento de veículos automotores dentro dos lotes, conforme disposto no quadro seguinte:

TIPO DE EMPREENDIMENTO	EXIGÊNCIAS*
HABITAÇÕES UNIFAMILIARES OU MULTIFAMILIARES	1 VAGA/ UNIDADE
CENTROS COMERCIAIS	1 VAGA/80 M²
SUPERMERCADOS COM ÁREA CONSTRUÍDA > 300M²	1 VAGA/ 80 M²
LOJAS DE DEPARTAMENTOS COM ÁREA CONSTRUÍDA > 300M²	1 VAGA/ 80 M²
ENTREPOSTOS E DEPÓSITOS ATACADISTAS	1 VAGA/ 80M²

EDIFÍCIO COM ESCRITÓRIO OU CONSULTÓRIO COM ÁREA CONSTRUÍDA >200 M²	1 VAGA/ 80 M²
PRONTO SOCORRO CLÍNICAS E LABORATÓRIOS DE ANÁLISES COM ÁREA CONSTRUÍDA >200 M²	1 VAGA/ 100 M²
INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO COM ÁREA CONSTRUÍDA > 300M²	1 VAGA/ 100 M²
ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES DE GINÁSTICA, DANÇA E CONGÊNERES DE ÁREA CONSTRUÍDA >300 M²	1 VAGA/ 100 M²
RESTAURANTES, CHOPERIAS, CASAS NOTURNAS COM ÁREA CONSTRUÍDA > 300M²	1 VAGA/ 80 M²
AGÊNCIAS DE BANCOS	1 VAGA/100 M²
OFICINAS DE CONserto DE CARROS	1 VAGA/ 100 M²
HOTÉIS	1 VAGA/ 2 APTO
HOSPITAIS, SANATÓRIOS E CONGÊNERES EXCLUSIVE OS PÚBLICOS	1 VAGA/ 5 LEITOS
FARMÁCIAS E DROGARIAS	1 VAGA/ 100 M²

*O número referente à quantidade de vagas calculadas conforme orientação da planilha deverá ser arredondado para baixo.

Art. 7º - O mapa 02 zoneamento da Lei complementar 45/2007 fica alterado pelo anexo 1 da presente lei.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de setembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 27 de setembro de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

EXTRATO DE CONTRATOS 2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº 10/2019 – DISPENSA Nº 10/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 10/2019, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento diário de pesquisas em formato de recorte eletrônico e publicações no Diário Oficial da União e dos Estados de interesse do IPSPMP – PIRAPREV. Esta rescisão ocorre amigavelmente, em razão de cessão do objeto do contrato em questão a outrem nos termos dos arts. 77 e 78, inciso VI e artigo 79, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

DATA DA RESCISÃO: 19/09/2023

EXTRATO DE CONTRATOS 2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 24/2019 - DISPENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV.

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - CNPJ Nº 26.341.935/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA O IPSPMP-PIRAPREV.

VALOR TOTAL: R\$ 19.644,00 - **VIGÊNCIA:** 29/09/2023 A 27/09/2024.

MODALIDADE: DISPENSA / RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023.

Dispõe sobre: "A INVALIDADE DAS CÉDULAS do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piracaia, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2808/2015e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Por força do dispositivo legal contido no art. 11 § 1º da Lei referida que determina a possibilidade do eleitor votar em até 5 (cinco) candidato apresentar a presente errata:

No edital n. 03, onde se lê: "8.7.9 Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;"

Passa-se a ler: "8.7.9 Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 27 de setembro de 2.023.

Rosângela Elidia Ignacio Paiva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ESCOLA THOMAZ CUNHA	SEÇÃO ELEITORAL
SALA 01 (THOMAZ CUNHA)	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18
SALA 02 (ELZA)	19, 20, 21, 47, 56, 65, 73
SALA 03 (AUGUSTA)	46, 53, 60, 64, 69, 72
SALA 04 (MARIA ELOYSA)	79, 81, 82, 84, 90, 93
ESCOLA SANTO ANTONIO	SEÇÃO ELEITORAL
SALA 01 (SANTO ANTONIO)	40, 41, 44, 45
SALA 02 (LEONOR)	57, 61, 62, 68, 75, 80, 83, 86
SALA 03 (GOES)	22, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 39
ESCOLA MARIE BATA	SEÇÃO ELEITORAL
SALA 01 (MARIE BATA)	66, 74, 78, 89
SALA 02 (SIQUEIRA BUENO)	26, 27, 28, 35, 49, 58
ESCOLA EURIDES BADARI	SEÇÃO ELEITORAL
SALA 01 (EURIDES BADARI)	52, 70

A votação, que possui caráter facultativo, será realizada no dia 01 de outubro (domingo), das 08h00 às 17h00.

O eleitor deverá obrigatoriamente apresentar documento de identificação oficial com foto, podendo ser digital.

A votação será realizada através de cédula de papel, na qual constará o nome e a foto do respectivo candidato (a), devendo o eleitor assinalar a opção desejada.

O eleitor somente poderá votar no local indicado, de acordo com sua seção eleitoral, não havendo possibilidade de votação em local distinto.

Somente poderão votar os eleitores que possuem cadastro eleitoral no município e que estejam com o título de eleitor em situação regular.

Caso o eleitor tenha dúvidas acerca de sua seção eleitoral ou, ainda, em relação à regularidade do título de eleitor, deverá entrar em contato com o cartório eleitoral.

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Guarda Municipal (Feminino)	FERNANDA PEDROSO GOMES	2078	46,67
Guarda Municipal (Feminino)	GABRIELA MIKA HAMADA	2174	76,67
Guarda Municipal (Feminino)	GABRIELE CAROLINE BUENO DA SILVA	2274	56,67
Guarda Municipal (Feminino)	GABRIELE DA SILVA FABIANO	2325	36,67
Guarda Municipal (Feminino)	GABRIELLI SALGADO SENERINI	2184	30,00
Guarda Municipal (Feminino)	GIULIA CAREN BEMVINDA CÂNDIDO	2109	40,00
Guarda Municipal (Feminino)	HELOISA MORAOKA DO NASCIMENTO	2150	AUS
Guarda Municipal (Feminino)	JANAÍNA DE MORAES ALMEIDA	2307	43,33
Guarda Municipal (Feminino)	JESSICA DANIELI SUELEN MORAIS DE OLIVEIRA	2226	AUS
Guarda Municipal (Feminino)	JÉSSICA DE MORAES MELO	2361	AUS
Guarda Municipal (Feminino)	JÉSSICA FRANCISCO DE OLIVEIRA	2018	40,00
Guarda Municipal (Feminino)	JÚLIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	2235	36,67
Guarda Municipal (Feminino)	JÚLIA ZANOTTI BUENO	2423	60,00
Guarda Municipal (Feminino)	JULIANA ALMEIDA CÂNDIDO DOS SANTOS	2257	26,67
Guarda Municipal (Feminino)	JULIO DA CONCEIÇÃO MOURATO	2110	66,67
Guarda Municipal (Feminino)	KALINE SILVA DE SENA	2214	53,33
Guarda Municipal (Feminino)	KAROLINA M SILVA	2013	50,00
Guarda Municipal (Feminino)	KATY CABRAL PATRICIO BARBARA	2411	AUS
Guarda Municipal (Feminino)	KETTELYN EVERLY DA SILVA	2172	53,33
Guarda Municipal (Feminino)	LARYANE VITÓRIA BUENO ARAÚJO	2448	AUS
Guarda Municipal (Feminino)	LEANDRA DIAS DE MORAES	2102	56,67
Guarda Municipal (Feminino)	LETÍCIA APARECIDA ALVARENGA DE OLIVEIRA	2123	50,00
Guarda Municipal (Feminino)	LUCIANA AP DE MORAES	2417	33,33
Guarda Municipal (Feminino)	LYANDRA APARECIDA DA SILVA CUNHA	2254	50,00
Guarda Municipal (Feminino)	MAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2288	56,67
Guarda Municipal (Feminino)	MANUELA LOPES RIBEIRO	2119	56,67
Guarda Municipal (Feminino)	MARCIANA DE LIMA	2269	60,00
Guarda Municipal (Feminino)	MARINA LEITE DE MORAES	2450	76,67
Guarda Municipal (Feminino)	MILENA MARIA PIRES MAIOLI	2033	AUS
Guarda Municipal (Feminino)	MONIQUE ÂNGELA DE SOUZA	2306	AUS
Guarda Municipal (Feminino)	NATHALIA VICTÓRIA DE SOUZA REIS	2445	43,33

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Guarda Municipal (Feminino)	NICOLI REIS SILVA	2272	AUS
Guarda Municipal (Feminino)	NÚBIA ZAIRA RODRIGUES SEVERINO	2124	43,33
Guarda Municipal (Feminino)	PATRICIA DE FÁTIMA CARDOSO	2069	53,33
Guarda Municipal (Feminino)	PATRICIA VARGAS RAFAEL	2375	46,67
Guarda Municipal (Feminino)	PRISCILLA APARECIDA BUENO	2131	73,33
Guarda Municipal (Feminino)	RAIANE LIMA DE ARAUJO	2225	76,67
Guarda Municipal (Feminino)	RAPHAELLA CHRISTINA DA SILVA CAMARGO	2175	60,00
Guarda Municipal (Feminino)	RAQUEL LIMA DE ARAÚJO GOUVEIA	2224	63,33
Guarda Municipal (Feminino)	RAYSSA GIANDUCI DE SOUZA	2380	46,67
Guarda Municipal (Feminino)	REGIANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	2023	36,67
Guarda Municipal (Feminino)	ROSALINA LOPES DA SILVA PINHEIRO	2054	46,67
Guarda Municipal (Feminino)	ROSÂNGELA SAMPAIO LIMA	2316	33,33
Guarda Municipal (Feminino)	SANDY BENAVIDES DARE	2289	60,00
Guarda Municipal (Feminino)	SUELI RAFAELA DOS SANTOS GONÇALVES	2218	43,33
Guarda Municipal (Feminino)	TABATA GOZZI DA SILVA	2317	50,00
Guarda Municipal (Feminino)	THAIS RIBEIRO DE LIMA	2072	16,67
Guarda Municipal (Feminino)	VANESSA AGUIAR BARBOSA	2238	AUS
Guarda Municipal (Feminino)	VANESSA APARECIDA DA SILVA	2313	AUS
Guarda Municipal (Feminino)	VITORIA DANTAS DUARTE SILVA	2358	66,67
Guarda Municipal (Masculino)	ABIMAEI DIAS DE SOUZA	2442	73,33
Guarda Municipal (Masculino)	ADALBERTO VAZ DE SOUZA	2096	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES	2176	40,00
Guarda Municipal (Masculino)	ALBERT GUSTAVO SILVA SANTOS	2422	70,00
Guarda Municipal (Masculino)	ALEX DOS SANTOS SANTANA	2094	40,00
Guarda Municipal (Masculino)	ALEX SERVELHERE DE REZENDE	2321	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA	2132	70,00
Guarda Municipal (Masculino)	ALVARO APARECIDO ANDRADE DE MORAIS	2065	36,67
Guarda Municipal (Masculino)	ALYPPER FHAYPPER FERREIRA SANTOS	2250	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	ANANIAS ALVES DOS SANTOS SOARES	2199	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	ANDRÉ CRISTIA GONÇALVES	2160	40,00
Guarda Municipal (Masculino)	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	2046	46,67

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Guarda Municipal (Masculino)	ANDRÉ PARIJANI DE LUCCA	2359	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	ANTOINE VICENZO PAROCHI	2212	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	ANTONIO MARCOS DUTRA CAMPELO	2303	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	ANTONIO PAROCHI NETO	2247	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	2372	40,00
Guarda Municipal (Masculino)	BENEDITO DONIZETTI RODRIGUES GONÇALVES	2055	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	BRUNO KAIQUE CRAVO VIEIRA	2019	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	CAIO BRAJON DE OLIVEIRA	2409	26,67
Guarda Municipal (Masculino)	CAIO CESAR DE ARAUJO	2239	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	CAIO FELIPPE GONÇALVES DA SILVA	2385	70,00
Guarda Municipal (Masculino)	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SALVADOR	2412	73,33
Guarda Municipal (Masculino)	CARLOS CEZAR JERÔNIMO	2292	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	CARLOS EDUARDO GONCALVES CAMPELO	2113	66,67
Guarda Municipal (Masculino)	CARLOS LEONARDO FERNANDES	2164	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	CLAYTON DA SILVA RODRIGUES	2116	23,33
Guarda Municipal (Masculino)	CLAYTON FABIANO DA COSTA	2369	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	DANIEL DE OLIVEIRA	2233	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	DANILO APARECIDO DE OLIVEIRA	2387	33,33
Guarda Municipal (Masculino)	DAVID CARDOSO DE OLIVEIRA	2169	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	DAVID DELFINO DE AZEVEDO	2135	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	DAVID SANTANA	2029	80,00
Guarda Municipal (Masculino)	DEIVIDI JULIO CONRADO	2129	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	DEYVIDE PEÇANHA	2245	40,00
Guarda Municipal (Masculino)	DIOGO GALDINO DE LIMA	2017	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	DIOGO HENRIQUE ALVES DA SILVA	2323	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	DIONI WESLEY DE CALDAS	2009	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	DIRCEU PABLO OLIVEIRA SANTOS	2355	86,67
Guarda Municipal (Masculino)	DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	2107	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	DOUGLAS DE SOUZA ALVES	2261	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	DOUGLAS PEREIRA NEVES DUCA	2402	36,67
Guarda Municipal (Masculino)	EDER ROBERTO DE JESUS DA SILVA	2015	60,00

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Guarda Municipal (Masculino)	EDGAR DE OLIVEIRA MORAES	2133	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	EDGAR LUIZ ALBARELLI DE OLIVEIRA	2007	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	EDINALDO PEREIRA BENÍCIO	2270	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	EDINALDO QUENIO MOREIRA DOS SANTOS	2084	66,67
Guarda Municipal (Masculino)	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	2426	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	EDMAR DOS REIS VICENTE	2220	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA ALVES	2318	36,67
Guarda Municipal (Masculino)	EDSON AUGUSTO DOS SANTOS	2171	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	EDSON DE OLIVEIRA	2189	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	EDSON DIAS NUNES DE MEDEIROS	2025	66,67
Guarda Municipal (Masculino)	EDUARDO BENEDITO DA SILVA	2117	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	EDUARDO LOPES DE JESUS	2446	70,00
Guarda Municipal (Masculino)	EDUARDO PEREIRA NUNES DE OLIVEIRA	2242	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	ELIAS VINÍCIUS VIEIRA CUNHA	2284	43,33
Guarda Municipal (Masculino)	ERICK FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	2211	73,33
Guarda Municipal (Masculino)	ERITON BENEDITO DA SILVA	2166	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	ERODIN ALVES DE BRITO	2098	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	EVAN FERREIRA BUENO	2268	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	EVANDRO LEME FERREIRA	2036	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	EVERTON DIONE BALDACE	2425	70,00
Guarda Municipal (Masculino)	FABIANO RODRIGO GIANNINI	2418	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	FABIO ALMEIDA MAGALHÃES	2022	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	FÁBIO DE SOUZA SALUSTIANO	2051	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	FABIO DIAS FERNANDES	2140	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	FELIPH LEITE DE SOUZA	2026	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	FERNANDO ALEXANDRE DA SILVA	2155	26,67
Guarda Municipal (Masculino)	FERNANDO JOSE DA SILVA	2351	30,00
Guarda Municipal (Masculino)	FILIFE MIGUEL GARCIA BAPTISTA	2162	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	GABRIEL DA SILVA ADAO DE SOUZA	2349	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	GABRIEL DOS SANTOS COSTA	2280	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	GABRIEL FELIPE JORGE ELIAS	2281	AUS

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Guarda Municipal (Masculino)	GABRIEL FIALHO AVONI	2299	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	GABRIEL HENRIQUE FONTANA	2207	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	GEANDERSON LOPES FERNANDES	2407	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	GELSON WILLIAN BARBOSA COSTA	2237	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	GERSON CUSTODIO DE MELO SOUZA	2413	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	GILSON PEDRO DA SILVA	2360	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	GIUBERTO PAES	2293	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	GUILHERME APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	2354	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	GUILHERME BECHARA PEREIRA	2201	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	GUILHERME DE SOUZA BALASTREIRE	2198	93,33
Guarda Municipal (Masculino)	GUSTAVO DOS SANTOS POLAINA	2365	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	HÉLIO ALENCAR GENGHINI JUNIOR	2430	76,67
Guarda Municipal (Masculino)	HIGOR FERRARI BATISTA	2182	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	HUGO FERREIRA PETRI	2047	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	IDAMARQUE DE SOUSA MOURA	2410	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	IGOR MACHADO	2216	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	JANAILTON LOPES DE MORAIS	2028	36,67
Guarda Municipal (Masculino)	JEFFERSON DA CRUZ PEREIRA	2444	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	JERONIMO MENDES DE MENEZES	2297	36,67
Guarda Municipal (Masculino)	JOAMER BATISTA DA SILVA	2089	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	2006	23,33
Guarda Municipal (Masculino)	JOÃO DIOGO VAZ DE LIMA BALASTREIRE	2020	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	JOAO FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE	2097	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	JOÃO PAULO CARDOSO	2406	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	JOÃO PAULO GOMES DE MELO	2371	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CAMPOS	2383	36,67
Guarda Municipal (Masculino)	JOÃO VITOR EUFRASIO	2312	30,00
Guarda Municipal (Masculino)	JOÃO VITOR GONÇALVES PINHEIRO	2081	20,00
Guarda Municipal (Masculino)	JOCKKDDEONN HELLEFF DO NASCIMENTO SILVA	2364	43,33
Guarda Municipal (Masculino)	JONAS DA SILVA GUIMARÃES	2401	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	JONATHAS BARRETO DA SILVA	2181	70,00

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Guarda Municipal (Masculino)	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO CUNHA JUNIOR	2345	66,67
Guarda Municipal (Masculino)	JOSE GABRIEL MARUCA BARROSO	2122	86,67
Guarda Municipal (Masculino)	JOSE RENATO DE PAIVA FERREIRA	2063	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	JOSE ROBERTO SANTIAGO	2186	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	JOSIEL SEBASTIAO DUARTE	2095	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	JOSIVAN BERNARDO DE OLIVEIRA	2079	36,67
Guarda Municipal (Masculino)	JUAN DE SOUZA TOLEDANO DIAS	2202	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	JULIANO CESAR CORREIA DA SILVA	2060	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	JULIANO DAS NEVES	2064	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	JULIO CESAR RAMOS	2206	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	JULIO NASCIMENTO DE MORAES	2373	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	KENETH LUKAS PINHEIRO SOARES	2154	76,67
Guarda Municipal (Masculino)	KLEBER DA SILVA	2428	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	LAERCIO BISPO DOS SANTOS	2260	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	LEONARDO DIAS LIMA	2197	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	LEONARDO MASSARU MIRANDA TSUGAWA	2391	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	LUCAS CARDOSO VENANCIO DE FREITAS	2193	73,33
Guarda Municipal (Masculino)	LUCAS DA SILVA QUIRINO	2228	20,00
Guarda Municipal (Masculino)	LUCAS FERREIRA GOUVEIA	2223	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	LUCAS KAUÃ BATISTA MASSARU MORI	2294	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	LUCAS PINHEIRO BRASÍLIO	2027	33,33
Guarda Municipal (Masculino)	LUCIANO DOS SANTOS DA SILVA SANTOS	2040	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	LUCIANO LEITE DE MORAES	2111	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	LUCIO PRADO DOS SANTOS SILVA	2424	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	LUIS FELIPE BARRETO BUENO ARMELLEI	2353	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	LUIS FELIPE TELLES SILVA	2053	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	LUIZ BENTO DE LIMA FILHO	2319	66,67
Guarda Municipal (Masculino)	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	2403	73,33
Guarda Municipal (Masculino)	LUIZ FELIPE ROSA	2010	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	LUIZ FILIPE NETO DUTRA	2209	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	LUIZ HENRIQUE FERREIRA	2179	36,67

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Guarda Municipal (Masculino)	MAILTON BELARMINO DE OLIVEIRA SILVA	2087	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	MARCIO LEITE DE MORAES	2091	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	2305	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	MARCOS ANTONIO BATISTA PERES	2240	43,33
Guarda Municipal (Masculino)	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	2398	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	MARCUS VINICIUS DUTRA DE OLIVEIRA	2011	70,00
Guarda Municipal (Masculino)	MÁRIO AUGUSTO PIRES DE OLIVEIRA	2163	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	MARIO GONCALVES DE ALMEIDA	2278	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	MATHEUS BENEDITO CANDIDO LOPES	2271	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	NATHAN DOS SANTOS COSTA	2443	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	NEYLTON MORAES MADEIRA	2149	40,00
Guarda Municipal (Masculino)	NICOLAS RUSSI DE SOUZA	2390	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	OSMA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	2041	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	OTAVIO APARECIDO LEAL CONSOLI	2295	66,67
Guarda Municipal (Masculino)	PAULO DONIZETI BUENO JUNIOR	2048	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	PAULO ROBERTO MORAIS CARDOSO FILHO	2137	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	PEDRO ELIAS DOS SANTOS RAMOS	2427	76,67
Guarda Municipal (Masculino)	PEDRO FELIPE DOS SANTOS SILVA	2336	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	RAIMUNDO CARLOS CARDOSO RODRIGUES	2042	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	REGINALDO AP PINHEIRO	2229	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	REGINALDO MANOEL APARECIDO LUCAS	2194	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	RENATO APARECIDO DA SILVA	2070	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	2256	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	RENATO MARTINS JUNIOR	2088	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	RICARDO GUILHERMO	2357	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	RICARDO SILVA DE SANTANA DIAS	2298	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	RICHARD PIRES DE OLIVEIRA BADIALI	2128	43,33
Guarda Municipal (Masculino)	RIVALDO APARECIDO DA SILVA	2035	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	ROAN LUCHESI PAVEZI ALVES MEDEIROS	2282	43,33
Guarda Municipal (Masculino)	ROBERTO BELANGERO IZZO	2105	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	RODRIGO AKYITO KUNITAKE	2389	60,00

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Guarda Municipal (Masculino)	ROGER PEREIRA DA SILVA	2195	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	ROMUALDO BENEDITO MISAEL JUNIOR	2039	66,67
Guarda Municipal (Masculino)	RONALDO CELSO DA SILVA PINTO	2142	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	ROSICLEY GONÇALVES DIAS	2068	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	RUAN LACERDA DE ALMEIDA	2394	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	SAMUEL AUGUSTO RAMOS DE MORAES	2049	70,00
Guarda Municipal (Masculino)	SAULLO AUGUSTO BERTOSSI DE SOUZA	2106	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	SIDNEY APARECIDO DA SILVA GODOIS	2165	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	SIDNEY BUENO DA ROCHA	2205	40,00
Guarda Municipal (Masculino)	SILVIO FORATO VIEIRA	2151	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	SIMEAO ABEL DE OLIVEIRA	2404	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	TIAGO ALMENDRO SERRANO	2290	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	TIAGO CAMARGO CUNHA	2101	30,00
Guarda Municipal (Masculino)	TIAGO DA SILVA RAMOS	2100	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	VANDO DOS SANTOS COSTA	2265	53,33
Guarda Municipal (Masculino)	VICTOR HUGO SANTOS OLIVEIRA	2326	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	VINÍCIUS JOSÉ CARDOSO	2420	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	VITOR DE SOUZA ALMEIDA	2187	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	VITOR LUIS OLIVEIRA SANTOS	2168	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	WAGNER APARECIDO FERREIRA	2419	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	WALDIR FERREIRA JUNIOR	2073	43,33
Guarda Municipal (Masculino)	WANDERLEY DONIZETTI DE SOUZA JUNIOR	2308	40,00
Guarda Municipal (Masculino)	WANDERSON BELARQUINO LIMA	2248	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	WELLINGTON FELIPE BARBOSA	2045	60,00
Guarda Municipal (Masculino)	WELLINGTON LUIS CUSTÓDIO ROZA	2210	70,00
Guarda Municipal (Masculino)	WELLINGTON SANTANA DE LIMA	2090	63,33
Guarda Municipal (Masculino)	WESLEY BELLOPEDO DOS SANTOS	2203	AUS
Guarda Municipal (Masculino)	WILLEN CLITO CARDOSO DE MATOS	2104	46,67
Guarda Municipal (Masculino)	WILLIAM FERNANDO SOUZA BEZERRA	2014	56,67
Guarda Municipal (Masculino)	YAGO DE SOUZA LEAL	2217	50,00
Guarda Municipal (Masculino)	ZENIEL SANTOS VIEIRA	2279	76,67

NP = Nota da Prova / AUS = Cndidato Ausente / EXC = Candidato Excluído do Certame

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 15 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 29 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Município de Piracaia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Concurso Público - Edital nº 02/2023, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DESEMPATE					DF
					I	CE	CB	DN	DF	
Guarda Municipal (Feminino)	1	ELAINE CRISTINA DE FIGUEIREDO	2178	86,67	N	30,00	56,67	16/09/1989	N	
Guarda Municipal (Feminino)	2	GABRIELA MIKA HAMADA	2174	76,67	N	33,33	43,33	11/10/1996	N	
Guarda Municipal (Feminino)	3	RAIANE LIMA DE ARAUJO	2225	76,67	N	33,33	43,33	07/10/2000	N	
Guarda Municipal (Feminino)	4	MARINA LEITE DE MORAES	2450	76,67	N	23,33	53,33	26/11/1983	N	
Guarda Municipal (Feminino)	5	PRISCILLA APARECIDA BUENO	2131	73,33	N	26,67	46,67	18/03/1991	N	
Guarda Municipal (Feminino)	6	JULIO DA CONCEIÇÃO MOURATO	2110	66,67	N	30,00	36,67	18/08/1980	S	
Guarda Municipal (Feminino)	7	DANIELE APARECIDA ALVES M LOBO ANDRIJAUSKAS	2192	66,67	N	26,67	40,00	29/03/1987	N	
Guarda Municipal (Feminino)	8	VITORIA DANTAS DUARTE SILVA	2358	66,67	N	23,33	43,33	03/05/2003	N	
Guarda Municipal (Feminino)	9	DANIELE ROTELLI	2291	66,67	N	20,00	46,67	30/09/1993	N	
Guarda Municipal (Feminino)	10	RAQUEL LIMA DE ARAÚJO GOUVEIA	2224	63,33	N	26,67	36,67	07/12/1994	N	
Guarda Municipal (Feminino)	11	MARCIANA DE LIMA	2269	60,00	N	16,67	43,33	10/07/1972	N	
Guarda Municipal (Feminino)	12	SANDY BENAVIDES DARE	2289	60,00	N	16,67	43,33	27/10/1979	N	
Guarda Municipal (Feminino)	13	EDNA APARECIDA DE SOUZA	2439	60,00	N	16,67	43,33	15/11/1995	N	
Guarda Municipal (Feminino)	14	JÚLIA ZANOTTI BUENO	2423	60,00	N	13,33	46,67	23/03/2003	N	
Guarda Municipal (Feminino)	15	RAPHAELLA CHRISTINA DA SILVA CAMARGO	2175	60,00	N	10,00	50,00	19/09/1994	N	
Guarda Municipal (Feminino)	16	MAIARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2288	56,67	N	26,67	30,00	13/08/1995	N	
Guarda Municipal (Feminino)	17	FATIMA APARECIDA BARBOSA	2038	56,67	N	20,00	36,67	08/09/1971	N	
Guarda Municipal (Feminino)	18	LEANDRA DIAS DE MORAES	2102	56,67	N	20,00	36,67	30/04/1982	N	
Guarda Municipal (Feminino)	19	MANUELA LOPES RIBEIRO	2119	56,67	N	20,00	36,67	30/06/2004	N	
Guarda Municipal (Feminino)	20	DAYANE CRISTINA PINHEIRO SILVA BUENO DA ROCHA	2120	56,67	N	16,67	40,00	12/07/1983	N	

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DESEMPATE					DF
					I	CE	CB	DN	DF	
Guarda Municipal (Feminino)	21	DAYANA JOANA APARECIDA CESARINO RODRIGUES	2447	56,67	N	16,67	40,00	10/07/1987	N	
Guarda Municipal (Feminino)	22	ANA CECILIA VIEIRA DE CARVALHO	2024	56,67	N	16,67	40,00	12/02/1993	N	
Guarda Municipal (Feminino)	23	CLEONICE DE ALMEIDA	2156	56,67	N	13,33	43,33	03/10/1985	N	
Guarda Municipal (Feminino)	24	DHAIANY BUENO DA SILVA	2275	56,67	N	13,33	43,33	15/03/1994	N	
Guarda Municipal (Feminino)	25	GABRIELE CAROLINE BUENO DA SILVA	2274	56,67	N	13,33	43,33	15/01/1996	N	
Guarda Municipal (Feminino)	26	PATRICIA DE FÁTIMA CARDOSO	2069	53,33	N	23,33	30,00	06/01/1988	N	
Guarda Municipal (Feminino)	27	KETTELYN EVERLY DA SILVA	2172	53,33	N	20,00	33,33	17/10/1994	N	
Guarda Municipal (Feminino)	28	CASSIANA CRISTINA SEVERO SANTOS	2388	53,33	N	13,33	40,00	05/10/1988	N	
Guarda Municipal (Feminino)	29	KALINE SILVA DE SENA	2214	53,33	N	13,33	40,00	08/06/1991	N	
Guarda Municipal (Feminino)	30	ANA CAROLINA DA SILVA	2037	53,33	N	13,33	40,00	27/10/1994	N	
Guarda Municipal (Feminino)	31	ANA SANTANA DANTAS DE ALMEIDA	2243	50,00	N	20,00	30,00	16/04/1986	N	
Guarda Municipal (Feminino)	32	KAROLINA M SILVA	2013	50,00	N	16,67	33,33	24/02/1994	N	
Guarda Municipal (Feminino)	33	LETÍCIA APARECIDA ALVARENGA DE OLIVEIRA	2123	50,00	N	16,67	33,33	02/08/2002	N	
Guarda Municipal (Feminino)	34	TABATA GOZZI DA SILVA	2317	50,00	N	13,33	36,67	15/07/2002	N	
Guarda Municipal (Feminino)	35	LYANDRA APARECIDA DA SILVA CUNHA	2254	50,00	N	6,67	43,33	20/09/1999	N	
Guarda Municipal (Masculino)	1	GUILHERME DE SOUZA BALASTREIRE	2198	93,33	N	33,33	60,00	07/06/1989	N	
Guarda Municipal (Masculino)	2	JOSE GABRIEL MARUCA BARROSO	2122	86,67	N	33,33	53,33	16/02/1998	N	
Guarda Municipal (Masculino)	3	DIRCEU PABLO OLIVEIRA SANTOS	2355	86,67	N	30,00	56,67	01/04/1980	N	
Guarda Municipal (Masculino)	4	DAVID SANTANA	2029	80,00	N	26,67	53,33	08/10/1997	N	
Guarda Municipal (Masculino)	5	HÉLIO ALENCAR GENGHINI JUNIOR	2430	76,67	N	33,33	43,33	01/11/1989	N	
Guarda Municipal (Masculino)	6	KENETH LUKAS PINHEIRO SOARES	2154	76,67	N	30,00	46,67	25/04/1995	N	
Guarda Municipal (Masculino)	7	ZENIEL SANTOS VIEIRA	2279	76,67	N	30,00	46,67	29/01/1998	N	
Guarda Municipal (Masculino)	8	PEDRO ELIAS DOS SANTOS RAMOS	2427	76,67	N	23,33	53,33	09/04/1997	N	
Guarda Municipal (Masculino)	9	ABIMAEI DIAS DE SOUZA	2442	73,33	N	30,00	43,33	12/09/1998	N	
Guarda Municipal (Masculino)	10	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SALVADOR	2412	73,33	N	26,67	46,67	21/08/1991	N	
Guarda Municipal (Masculino)	11	LUCAS CARDOSO VENANCIO DE FREITAS	2193	73,33	N	23,33	50,00	27/03/1995	N	
Guarda Municipal (Masculino)	12	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	2403	73,33	N	16,67	56,67	15/02/1982	N	
Guarda Municipal (Masculino)	13	ERICK FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	2211	73,33	N	16,67	56,67	24/04/2000	N	
Guarda Municipal (Masculino)	14	ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA	2132	70,00	N	33,33	36,67	05/08/1980	N	
Guarda Municipal (Masculino)	15	EDUARDO LOPES DE JESUS	2446	70,00	N	26,67	43,33	16/07/1984	N	
Guarda Municipal (Masculino)	16	SAMUEL AUGUSTO RAMOS DE MORAES	2049	70,00	N	26,67	43,33	07/05/1989	S	
Guarda Municipal (Masculino)	17	MARCUS VINICIUS DUTRA DE OLIVEIRA	2011	70,00	N	26,67	43,33	11/03/1997	N	
Guarda Municipal (Masculino)	18	ALBERT GUSTAVO SILVA SANTOS	2422	70,00	N	23,33	46,67	07/07/1972	N	

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DESEMPATE					DF
					I	CE	CB	DN	DF	
Guarda Municipal (Masculino)	19	JONATHAS BARRETO DA SILVA	2181	70,00	N	23,33	46,67	19/12/1987	N	
Guarda Municipal (Masculino)	20	CAIO FELIPPE GONÇALVES DA SILVA	2385	70,00	N	23,33	46,67	26/01/1988	N	
Guarda Municipal (Masculino)	21	EVERTON DIONE BALDACE	2425	70,00	N	20,00	50,00	07/10/1985	N	
Guarda Municipal (Masculino)	22	WELLINGTON LUIS CUSTÓDIO ROZA	2210	70,00	N	20,00	50,00	09/08/1989	N	
Guarda Municipal (Masculino)	23	ROMUALDO BENEDITO MISAEL JUNIOR	2039	66,67	N	30,00	36,67	10/11/1984	N	
Guarda Municipal (Masculino)	24	LUIZ BENTO DE LIMA FILHO	2319	66,67	N	30,00	36,67	12/04/1986	N	
Guarda Municipal (Masculino)	25	EDINALDO QUENIO MOREIRA DOS SANTOS	2084	66,67	N	30,00	36,67	23/09/1992	N	
Guarda Municipal (Masculino)	26	EDSON DIAS NUNES DE MEDEIROS	2025	66,67	N	26,67	40,00	18/04/1980	N	
Guarda Municipal (Masculino)	27	OTAVIO APARECIDO LEAL CONSOLI	2295	66,67	N	26,67	40,00	08/08/2000	N	
Guarda Municipal (Masculino)	28	CARLOS EDUARDO GONCALVES CAMPELO	2113	66,67	N	23,33	43,33	16/01/2002	N	
Guarda Municipal (Masculino)	29	JOSÉ CARLOS NASCIMENTO CUNHA JUNIOR	2345	66,67	N	16,67	50,00	26/08/1992	N	
Guarda Municipal (Masculino)	30	JULIANO CESAR CORREIA DA SILVA	2060	63,33	N	30,00	33,33	17/03/1976	N	
Guarda Municipal (Masculino)	31	HIGOR FERRARI BATISTA	2182	63,33	N	30,00	33,33	03/09/1984	N	
Guarda Municipal (Masculino)	32	JONAS DA SILVA GUIMARÃES	2401	63,33	N	26,67	36,67	13/12/1997	N	
Guarda Municipal (Masculino)	33	JULIO NASCIMENTO DE MORAES	2373	63,33	N	23,33	40,00	01/07/1972	S	
Guarda Municipal (Masculino)	34	HUGO FERREIRA PETRI	2047	63,33	N	23,33	40,00	25/09/1986	N	
Guarda Municipal (Masculino)	35	ALYPPER FHAYPFER FERREIRA SANTOS	2250	63,33	N	23,33	40,00	26/10/1993	N	
Guarda Municipal (Masculino)	36	VINÍCIUS JOSÉ CARDOSO	2420	63,33	N	23,33	40,00	30/12/1993	N	
Guarda Municipal (Masculino)	37	WELLINGTON SANTANA DE LIMA	2090	63,33	N	23,33	40,00	02/09/1999	N	
Guarda Municipal (Masculino)	38	TIAGO DA SILVA RAMOS	2100	63,33	N	20,00	43,33	22/02/1986	N	
Guarda Municipal (Masculino)	39	ANANIAS ALVES DOS SANTOS SOARES	2199	63,33	N	20,00	43,33	29/05/1988	N	
Guarda Municipal (Masculino)	40	EDSON AUGUSTO DOS SANTOS	2171	63,33	N	20,00	43,33	16/07/2001	N	
Guarda Municipal (Masculino)	41	GELSON WILLIAN BARBOSA COSTA	2237	63,33	N	16,67	46,67	27/05/1991	N	
Guarda Municipal (Masculino)	42	MÁRIO AUGUSTO PIRES DE OLIVEIRA	2163	63,33	N	13,33	50,00	27/12/1985	N	
Guarda Municipal (Masculino)	43	DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	2107	63,33	N	13,33	50,00	19/07/2002	N	
Guarda Municipal (Masculino)	44	JEFFERSON DA CRUZ PEREIRA	2444	60,00	N	30,00	30,00	01/02/1985	N	
Guarda Municipal (Masculino)	45	GILSON PEDRO DA SILVA	2360	60,00	N	26,67	33,33	20/08/1987	N	
Guarda Municipal (Masculino)	46	KLEBER DA SILVA	2428	60,00	N	26,67	33,33	03/01/1988	N	
Guarda Municipal (Masculino)	47	EDER ROBERTO DE JESUS DA SILVA	2015	60,00	N	26,67	33,33	28/04/1989	N	
Guarda Municipal (Masculino)	48	DAVID DELFINO DE AZEVEDO	2135	60,00	N	26,67	33,33	30/05/2004	N	
Guarda Municipal (Masculino)	49	EDUARDO BENEDITO DA SILVA	2117	60,00	N	23,33	36,67	25/09/1972	N	
Guarda Municipal (Masculino)	50	WELLINGTON FELIPE BARBOSA	2045	60,00	N	23,33	36,67	27/07/1990	N	
Guarda Municipal (Masculino)	51	BENEDITO DONIZETTI RODRIGUES GONÇALVES	2055	60,00	N	23,33	36,67	18/07/1995	N	

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DESEMPATE					DF
					I	CE	CB	DN	DF	
Guarda Municipal (Masculino)	52	EDGAR LUIZ ALBARELLI DE OLIVEIRA	2007	60,00	N	23,33	36,67	04/06/1998	N	
Guarda Municipal (Masculino)	53	GUILHERME APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	2354	60,00	N	23,33	36,67	18/03/1999	N	
Guarda Municipal (Masculino)	54	VICTOR HUGO SANTOS OLIVEIRA	2326	60,00	N	23,33	36,67	15/06/2004	N	
Guarda Municipal (Masculino)	55	JULIANO DAS NEVES	2064	60,00	N	20,00	40,00	29/07/1980	N	
Guarda Municipal (Masculino)	56	FABIANO RODRIGO GIANNINI	2418	60,00	N	20,00	40,00	27/10/1981	N	
Guarda Municipal (Masculino)	57	SAULLO AUGUSTO BERTOSSI DE SOUZA	2106	60,00	N	20,00	40,00	07/07/1983	N	
Guarda Municipal (Masculino)	58	WAGNER APARECIDO FERREIRA	2419	60,00	N	20,00	40,00	16/09/1989	N	
Guarda Municipal (Masculino)	59	NICOLAS RUSSI DE SOUZA	2390	60,00	N	20,00	40,00	02/12/1994	N	
Guarda Municipal (Masculino)	60	VITOR LUIS OLIVEIRA SANTOS	2168	60,00	N	20,00	40,00	11/07/1998	N	
Guarda Municipal (Masculino)	61	REGINALDO MANOEL APARECIDO LUCAS	2194	60,00	N	16,67	43,33	26/11/1984	N	
Guarda Municipal (Masculino)	62	RODRIGO AKYITO KUNITAKE	2389	60,00	N	16,67	43,33	08/04/1991	N	
Guarda Municipal (Masculino)	63	GERSON CUSTODIO DE MELO SOUZA	2413	60,00	N	13,33	46,67	29/06/1995	N	
Guarda Municipal (Masculino)	64	NATHAN DOS SANTOS COSTA	2443	60,00	N	13,33	46,67	23/10/2001	N	
Guarda Municipal (Masculino)	65	GABRIEL DOS SANTOS COSTA	2280	60,00	N	13,33	46,67	12/01/2005	N	
Guarda Municipal (Masculino)	66	JULIO CESAR RAMOS	2206	60,00	N	10,00	50,00	04/06/2003	N	
Guarda Municipal (Masculino)	67	EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	2426	56,67	N	33,33	23,33	01/12/1974	N	
Guarda Municipal (Masculino)	68	ROSICLEY GONÇALVES DIAS	2068	56,67	N	30,00	26,67	30/05/1978	N	
Guarda Municipal (Masculino)	69	LUIZ FELIPE ROSA	2010	56,67	N	30,00	26,67	08/05/1995	N	
Guarda Municipal (Masculino)	70	SIMEAO ABEL DE OLIVEIRA	2404	56,67	N	26,67	30,00	29/08/1989	N	
Guarda Municipal (Masculino)	71	WILLIAM FERNANDO SOUZA BEZERRA	2014	56,67	N	23,33	33,33	20/09/1979	N	
Guarda Municipal (Masculino)	72	RICARDO SILVA DE SANTANA DIAS	2298	56,67	N	23,33	33,33	06/08/1987	N	
Guarda Municipal (Masculino)	73	WANDERSON BELARQUINO LIMA	2248	56,67	N	23,33	33,33	06/09/1992	N	
Guarda Municipal (Masculino)	74	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	2256	56,67	N	23,33	33,33	31/10/1997	N	
Guarda Municipal (Masculino)	75	RIVALDO APARECIDO DA SILVA	2035	56,67	N	23,33	33,33	26/01/2000	N	
Guarda Municipal (Masculino)	76	JOAO FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE	2097	56,67	N	23,33	33,33	25/01/2005	N	
Guarda Municipal (Masculino)	77	JOSIEL SEBASTIAO DUARTE	2095	56,67	N	20,00	36,67	07/02/1985	N	
Guarda Municipal (Masculino)	78	GABRIEL FIALHO AVONI	2299	56,67	N	20,00	36,67	13/03/1990	N	
Guarda Municipal (Masculino)	79	FÁBIO DE SOUZA SALUSTIANO	2051	56,67	N	16,67	40,00	15/01/1992	N	
Guarda Municipal (Masculino)	80	PAULO DONIZETI BUENO JUNIOR	2048	56,67	N	10,00	46,67	22/03/2000	N	
Guarda Municipal (Masculino)	81	OSMA RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	2041	53,33	N	26,67	26,67	12/09/1988	N	
Guarda Municipal (Masculino)	82	LUCAS FERREIRA GOUVEIA	2223	53,33	N	26,67	26,67	18/10/1991	N	
Guarda Municipal (Masculino)	83	BRUNO KAIQUE CRAVO VIEIRA	2019	53,33	N	26,67	26,67	31/10/2002	N	
Guarda Municipal (Masculino)	84	RICARDO GUILHERMO	2357	53,33	N	23,33	30,00	26/08/1982	N	

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DESEMPATE					DF
					I	CE	CB	DN	DF	
Guarda Municipal (Masculino)	85	SIDNEY APARECIDO DA SILVA GODOIS	2165	53,33	N	23,33	30,00	23/12/1986	N	
Guarda Municipal (Masculino)	86	JOÃO DIOGO VAZ DE LIMA BALASTREIRE	2020	53,33	N	23,33	30,00	22/11/1988	N	
Guarda Municipal (Masculino)	87	VANDO DOS SANTOS COSTA	2265	53,33	N	20,00	33,33	29/04/1981	N	
Guarda Municipal (Masculino)	88	FABIO ALMEIDA MAGALHÃES	2022	53,33	N	20,00	33,33	23/09/1984	N	
Guarda Municipal (Masculino)	89	LUCIO PRADO DOS SANTOS SILVA	2424	53,33	N	20,00	33,33	01/07/1985	N	
Guarda Municipal (Masculino)	90	TIAGO ALMENDRO SERRANO	2290	53,33	N	20,00	33,33	08/09/1987	N	
Guarda Municipal (Masculino)	91	EDSON DE OLIVEIRA	2189	53,33	N	20,00	33,33	13/06/1989	N	
Guarda Municipal (Masculino)	92	JOAMER BATISTA DA SILVA	2089	53,33	N	16,67	36,67	29/04/1974	N	
Guarda Municipal (Masculino)	93	MARCIO LEITE DE MORAES	2091	53,33	N	16,67	36,67	08/06/1975	N	
Guarda Municipal (Masculino)	94	RONALDO CELSO DA SILVA PINTO	2142	53,33	N	16,67	36,67	07/11/1980	N	
Guarda Municipal (Masculino)	95	EVANDRO LEME FERREIRA	2036	53,33	N	16,67	36,67	07/04/1986	N	
Guarda Municipal (Masculino)	96	CLAYTON FABIANO DA COSTA	2369	53,33	N	16,67	36,67	15/01/1991	N	
Guarda Municipal (Masculino)	97	JUAN DE SOUZA TOLEDANO DIAS	2202	53,33	N	16,67	36,67	20/05/1999	N	
Guarda Municipal (Masculino)	98	CAIO CESAR DE ARAUJO	2239	53,33	N	13,33	40,00	18/11/1988	N	
Guarda Municipal (Masculino)	99	CARLOS LEONARDO FERNANDES	2164	53,33	N	10,00	43,33	21/02/1996	N	
Guarda Municipal (Masculino)	100	IGOR MACHADO	2216	53,33	N	10,00	43,33	08/09/1997	N	
Guarda Municipal (Masculino)	101	JOSE ROBERTO SANTIAGO	2186	50,00	N	26,67	23,33	16/03/1967	N	
Guarda Municipal (Masculino)	102	DIONI WESLEY DE CALDAS	2009	50,00	N	23,33	26,67	22/06/1989	N	
Guarda Municipal (Masculino)	103	DEVIDI JULIO CONRADO	2129	50,00	N	23,33	26,67	23/06/1989	N	
Guarda Municipal (Masculino)	104	CARLOS CEZAR JERÔNIMO	2292	50,00	N	23,33	26,67	08/09/1990	N	
Guarda Municipal (Masculino)	105	LAERCIO BISPO DOS SANTOS	2260	50,00	N	23,33	26,67	15/07/1992	N	
Guarda Municipal (Masculino)	106	DIOGO GALDINO DE LIMA	2017	50,00	N	23,33	26,67	02/09/1996	N	
Guarda Municipal (Masculino)	107	ERODIN ALVES DE BRITO	2098	50,00	N	20,00	30,00	01/08/1978	N	
Guarda Municipal (Masculino)	108	MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	2305	50,00	N	16,67	33,33	25/07/1975	N	
Guarda Municipal (Masculino)	109	RENATO APARECIDO DA SILVA	2070	50,00	N	16,67	33,33	04/02/1986	N	
Guarda Municipal (Masculino)	110	ERITON BENEDITO DA SILVA	2166	50,00	N	13,33	36,67	29/10/1985	N	
Guarda Municipal (Masculino)	111	MAILTON BELARMINO DE OLIVEIRA SILVA	2087	50,00	N	13,33	36,67	11/10/1991	N	
Guarda Municipal (Masculino)	112	YAGO DE SOUZA LEAL	2217	50,00	N	13,33	36,67	05/02/2000	N	
Guarda Municipal (Masculino)	113	ANTOINE VICENZO PAROCHI	2212	50,00	N	13,33	36,67	16/08/2002	N	
Guarda Municipal (Masculino)	114	LUIS FELIPE TELLES SILVA	2053	50,00	N	13,33	36,67	22/12/2003	N	
Guarda Municipal (Masculino)	115	ANTONIO MARCOS DUTRA CAMPELO	2303	50,00	N	10,00	40,00	16/11/1977	N	
Guarda Municipal (Masculino)	116	ANTONIO PAROCHI NETO	2247	50,00	N	10,00	40,00	24/09/2005	N	

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data

de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	DESEMPATE					DF
					I	CE	CB	DN	DF	
Guarda Municipal (Feminino)	1	JULIO DA CONCEIÇÃO MOURATO	2110	66,67	Não	30,00	36,67	18/08/1980	S	
Guarda Municipal (Masculino)	2	SAMUEL AUGUSTO RAMOS DE MORAES	2049	70,00	Não	26,67	43,33	07/05/1989	S	
Guarda Municipal (Masculino)	3	JULIO NASCIMENTO DE MORAES	2373	63,33	Não	23,33	40,00	01/07/1972	S	

NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar a classificação por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 15 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 29 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- MEDGROUP BUSH SERVIÇOS MÉDICOS – referente a nota fiscal nº. 1134 de 12/09/2.023 no valor de R\$ 38.570,14 (trinta e oito mil quinhentos e setenta reais e quatorze centavos).

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 02144018 datada de 16/08/2.023 no valor de R\$ 21.137,93 (vinte e um cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores

identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, em 29 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº 77/2023- RERRATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 014/2023

PROCESSO Nº: 972/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, sob Nº 014/2023, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA PRC 172, BAIRRO DOS PEDROSO, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME ANEXOS.

I - O Município de Piracaia torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço acima epigrafado teve sua data alterada para o dia 17 de Outubro de 2023, às 10:00 hs.

II – Ficam ratificados na íntegra os demais itens do edital não atingidos por esta rerratificação.

Piracaia, 27 de Setembro de 2023

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 915/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO PARA USO MEDICINAL, ENTREGA PONTO A PONTO, PARA O CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29 R.G. 28.816.741-7 residente na Al das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.643.895/0001-88, com sede em Embu das Artes, à Rua Pola de Rezende, nº 11, Bairro Cercado Grande, CEP: 06.804-070, por seu representante legal, Sr. Fábio Gomes da Silva, portador do R.G. 26.193.517-3 e CPF sob o nº 196.823.068-84, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em: **LOTE 02 – COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
04	875	M³ DE OXIGENIO PARA USO MEDICINAL	OXIGENIO PARA USO. APRESENTAÇÃO EM CILINDROS COM CARGA COMPLETA DE 1 M³	IBG	R\$ 72,13	R\$ 63.113,75

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a

CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 26/2023** com a proposta e demais elementos **do processo nº. 915/2023** que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - Fica obrigada a contratada de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4 – A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, ponto a ponto, em atendimento a requisições escritas, no prazo de **05 dias** após o recebimento da ordem de compra.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3- Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 05 dias após o recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser ponto a ponto, de acordo com a ordem expressa devidamente carimbada da Assistente Social da unidade de Saúde.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. O fechamento será quinzenal, e a empresa deverá apresentar todos os pedidos de entrega devidamente assinados pelos pacientes/responsáveis.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a

defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

9 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 2.819 de 12 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal 2.813/2006, Decreto Municipal nº. 4.106/2015, Decreto Municipal 4189/2016, LC 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie, inclusive os casos omissos.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 20 de Setembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **COMPRAS E LICITAÇÕES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.714.405/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 137, Bairro Centro, CEP: 12970-000, Piracaia/SP, por seu representante legal, Sr. Marcel da Silva Pereira, portador do R.G. 25.130.523 e CPF sob o nº 284.460.428-51, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	69248 Código	COMPRAS & LICITAÇÕES BRASIL LTDA CNPJ: 24.714.405/0001-50 R MARECHAL DEODORO, 137 SALA 02 - CENTRO, PIRACAIA - SP, CEP: 12970-000 Telefone: 11 - 4036-4717Fax: 11- 2391- 5757	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
58 Não	166.027.007	DISJUNTOR BIPOLAR UL 20A Marca: STECK	PC	29	21,00	609,00
60 Não	166.027.018	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 30A Marca: STECK	PC	1	119,50	119,50
61 Não	166.027.097	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS PARALELO Marca: ILUMI	UN	18	10,00	180,00
79 Não	032.005.001	PARAFUSO 5/8X1INCX2 1/4 Marca: B.T	UN	15	15,50	232,50
86 Não	166.027.030	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 20A Marca: STECK	PC	6	21,00	126,00
96 Não	166.027.141	CHAVE MAG BADE INTERNA 220V 2X30A INF Marca: IDEAL	UN	150	1.219,00	182.850,00
97 Não	166.027.130	BRACO LUMIN PUBLICA 33,0 X 19,45 X 14,80 MM Marca: V.P	UN	150	133,00	19.950,00
		Total do Proponente				204.067,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de

conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua

imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES BRASIL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.286.991/0001-20, com sede à Rua Antonio Goulard Marmo, nº 63, Bairro Industrial, CEP: 11.609-524, São Sebastião / SP, por seu representante legal, Sr. Alexandre Platon Homem de Bittencourt, portador do R.G. 33.599.781 e CPF sob o nº 301.532.008-47, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR

DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	839507 Código	KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI CNPJ: 37.286.991/0001-20 GUARDA MOR LOBO VIANA, 1667 - PORTO GRANDE, São Sebastião - AL, CEP: 57275000 Telefone: 1298164583	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
4 Não	166.027.009	DISJUNTOR BIPOLAR UL 25A Marca: ELITECK	PC	28	24,94	698,32
5 Não	166.027.010	DISJUNTOR BIPOLAR UL 30A Marca: ELITECK	PC	36	24,94	897,84
6 Não	166.027.014	DISJUNTOR BIPOLAR UL 60A Marca: ELITECK	PC	30	84,00	2.520,00
15 Não	166.027.038	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES COM ESPELHO. Marca: MECTRONIC	PC	84	9,39	788,76
26 Não	166.027.054	CORRUGADO PVC FLEXIVEL 3/4 ROLO COM 50 MTS Marca: DINOPLAST	RL	15	37,49	562,35
31 Não	166.027.060	CHUVEIRO 4 TEMP. 220 V Marca: CORONA	PC	16	62,38	998,08
40 Não	166.027.075	VEDAROSCA 18MM X 25M Marca: NOVA	UN	45	2,31	103,95
41 Não	166.027.076	BRACO PARA CHUVEIRO BRANCO Marca: VALEPLAST	PC	27	4,90	132,30
49 Não	166.027.095	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS PARALELO COM TOMADA Marca: MECTRONIC	UN	87	14,31	1.244,97
64 Não	166.027.065	JUNCAO MACHO 10 A - 250 W 2 PINOS + TERRA Marca: MECTRONIC	PC	38	9,98	379,24
65 Não	166.027.091	ROUDANA DE PLASTICO MEDIA Marca: RIBEIRORIBEIRO	PC	255	2,99	762,45
82 Não	166.027.079	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 127V 1 POLEGADA Marca: ANAUGER	PC	6	620,00	3.720,00
83 Não	166.027.080	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 220V 1 POLEGADA Marca: ANAUGER	PC	4	620,00	2.480,00
99 Não	011.002.036	LAMPADA H4 12V Marca: OSRAM	UN	750	137,00	102.750,00
104 Sim	166.027.006	DISJUNTOR BIPOLAR UL 15A Marca: ELITECK	PC	9	40,00	360,00
106 Sim	166.027.009	DISJUNTOR BIPOLAR UL 25A Marca: ELITECK	PC	9	24,94	224,46
128 Sim	166.027.054	CORRUGADO PVC FLEXIVEL 3/4 ROLO COM 50 MTS Marca: DINOPLAST	RL	5	37,49	187,45
132 Sim	166.027.059	CHUVEIRO 4 TEMP. 127 V Marca: CORONA	PC	255	62,38	15.906,90
133 Sim	166.027.060	CHUVEIRO 4 TEMP. 220 V Marca: CORONA	PC	5	62,38	311,90
137 Sim	166.027.064	JUNCAO FEMEA 10 A - 250 W 2 PINOS + TERRA Marca: MECTRONIC	PC	52	9,00	468,00
143 Sim	166.027.076	BRACO PARA CHUVEIRO BRANCO Marca: VALEPLAST	PC	8	4,90	39,20
151 Sim	166.027.095	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS PARALELO COM TOMADA Marca: MECTRONIC	UN	28	14,31	400,68
173 Sim	166.027.088	LUMINARIA DE EMERGENCIADE LED Marca: SEGURIMAX	PC	67	12,47	835,49
182 Sim	166.027.079	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 127V 1 POLEGADA Marca: ANAUGER	PC	1	620,00	620,00
183 Sim	166.027.080	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 900 220V 1 POLEGADA Marca: ANAUGER	PC	1	620,00	620,00
199 Sim	011.002.036	LAMPADA H4 12V Marca: OSRAM	UN	250	137,00	34.250,00
Total do Proponente						172.262,34

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a

Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referencia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à

Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - **INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 155/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua Joao Bizzo, nº 10, Bairro Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, CEP: 13.257-595, Itatiba / SP, por seu representante legal, Sr. André Deivid Rodrigues de Lima, portador do R.G. 33.690.295-5 e CPF sob o nº 309.935.868-13, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com

alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	865745 Código	D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 38.874.848/0001-12 RUA JOÃO BIZZO, 10, 10 - PQ EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, ITATIBA - SP, CEP: 13257595 Telefone: 1148948800Fax: Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
91 Não	166.027.153	REATOR LAMPADA EXTERNO VAPOR SODIO 220V 70W Marca: DEMAPER VS70 WAFB EXTENCE	UN	375	33,98	12.742,50
93 Não	166.027.138	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUB CLARA 70W Marca: DEMAPES OT70W 2000KE27	UN	450	9,25	4.162,50
94 Não	166.027.139	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUB CLARA 100W Marca: DEMAPES OT100W200 OKE40	UN	450	11,80	5.310,00
95 Não	166.027.140	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUB CLARA 250W Marca: DEMA PESOT 250W2 000KE40	UN	450	14,00	6.300,00
Total do Proponente						28.515,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referencia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções

serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de

Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 156/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.118.032/0001-07, com sede à Rua Nunes Machado, nº 472, Bairro Rebouças, CEP: 80.220-070, Curitiba / PR, por seu representante legal, Sr. Phillip Wan Tcha Yan, portador do R.G. 10.177.255-1 e CPF sob o nº 069.092.909-92, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	865761 Código	ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 43.118.032/0001-07 RUA NUNES MACHADO, Nº 472, 472 - REBOUÇAS, CURITIBA - PR, CEP: 80220070 Telefone: 4133112246	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
194 Sim	166.027139	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUB CLARA 100W Marca: LENUT LUX LT1 00W	UN	150	13,60	2.040,00
195 Sim	166.027140	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUB CLARA 250W Marca: LENU TLU XLT2 50W	UN	150	15,90	2.385,00
Total do Proponente						4.425,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 17/2023, com a proposta e demais elementos do processo nº. 400/2023, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com

a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ECOLUMEN SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **A.A VELANI ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.737.841/0001-99, com sede à Avenida Carmelo Tancredi, nº 981, Bairro Jardim Primavera, CEP: 15.061-370, São José do Rio Preto / SP, por seu representante legal, Sr. Antonio Aparecido Velani, portador do R.G. 15.094.810-4 e CPF sob o nº 018.995.498-11, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados

os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875314 Código	A. A. VELANI ELÉTRICA LTDA CNPJ: 43.737.841/0001-99 AV CARMELO TANCREDI, 981 - JARDIM PRIMAVERA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15061-370 Telefone: 1732152744Fax:	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
16 Não	166.027.040	PROJETOR REFLETOR DE LED 100 W Marca: NSA / IMPORTADO NSA / IMPORTADO	PC	533	32,27	17.199,91
118 Sim	166.027.040	PROJETOR REFLETOR DE LED 100 W Marca: NSA / IMPORTADO NSA / IMPORTADO	PC	177	32,27	5.711,79
Total do Proponente						22.911,70

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12

(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
 Prefeito Municipal
 A.A VELANI ELÉTRICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **AMB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.117.769/0001-57, com sede à Avenida Doutor Antonio Alves Passig, nº 875, Bairro Residencial e Comercial Palmares, CEP: 14.092-590, Ribeirão Preto / SP, por seu representante legal, Sra. Maristela de Oliveira Sampaio Basso, portador do R.G. 12.543.147-8 e CPF sob o nº 031.958.668-54, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875315 Código	AMB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT CNPJ: 01.117.769/0001-57 AV DOUTOR ANTONIO ALVES PASSIG, 875 GALPAOA - RESIDENCIAL E COMERCIAL PALMARES, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14092-590 Telefone: 1635053535Fax: Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
2 Não	166.027.006	DISJUNTOR BIPOLAR UL 15A Marca: SOPRANO ASM GII	PC	28	58,00	1.624,00
25 Não	166.027.053	CANALETA LE 20 MM X 2M COM FITA DUPLA FACE Marca: ILUM I62 091	PC	375	4,80	1.800,00
55 Não	166.027.165	DINJUNTOR UNIPOLAR 100A Marca: SOPRANO SHBGII	PC	51	11,99	611,49
72 Não	166.027.088	LUMINARIA DE EMERGENCIADE LED Marca: SEGURIMA XLED	PC	203	12,48	2.533,44
74 Não	166.027.099	LUMINARIA PLAFON DE PLASTICO E 27 Marca: OPL 3296	UN	165	2,50	412,50
76 Não	166.027.004	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 40A Marca: SOPRANO ASMGII	PC	6	21,00	126,00
81 Não	166.027.011	DISJUNTOR BIPOLAR UL 40A Marca: SOPRANO ASMGII	PC	18	43,86	789,48
85 Não	166.027.003	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A Marca: SOPRANO ASMGII	PC	8	73,75	590,00
87 Não	166.027.015	DISJUNTOR BIPOLAR UL 50A Marca: SOPRANO ASMGII	PC	6	43,86	263,16
88 Não	166.027.023	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 100A Marca: SOPRANO ASMGII	PC	4	68,56	274,24
100 Não	166.027.172	SOQUETE PARA CALHA PARA LAMPADA TUBULAR Marca: REDYP / CALHA LÂMPADA TUB	UN	750	3,47	2.602,50
107 Sim	166.027.010	DISJUNTOR BIPOLAR UL 30A Marca: SOPRANO ASM GII	PC	12	41,20	494,40
108 Sim	166.027.014	DISJUNTOR BIPOLAR UL 60A Marca: SOPRANO ASM GII	PC	10	87,00	870,00
109 Sim	166.027.013	DISJUNTOR BIPOLAR UL 80A Marca: SOPRANO ASM GII	PC	9	53,18	478,62
117 Sim	166.027.038	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES COM ESPELHO. Marca: SOPRANO 11172 + 11076	PC	27	28,00	756,00
127 Sim	166.027.053	CANALETA LE 20 MM X 2M COM FITA DUPLA FACE Marca: ILUMI 6209 1DF	PC	125	4,80	600,00
181 Sim	166.027.011	DISJUNTOR BIPOLAR UL 40A Marca: SOPRANO ASM GII	PC	6	43,86	263,16
185 Sim	166.027.003	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A Marca: SOPRANO SHB GII	PC	2	73,75	147,50

186 Sim	166.027.030	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 20A Marca: SOPRA NOAS M GII	PC	2	21,00	42,00
187 Sim	166.027.015	DISJUNTOR BIPOLAR UL 50A Marca: SOPRANO ASM GII	PC	2	43,86	87,72
188 Sim	166.027.023	DISJUNTOR TRIPOLAR UL 100A Marca: SOPRANO ASM GII	PC	1	68,56	68,56
189 Sim	166.027.070	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM Marca: MCISPL ITBOLT5 0MM	PC	37	9,21	340,77
200 Sim	166.027.172	SOQUETE PARA CALHA PARA LAMPADA TUBULAR Marca: RED YP/CALH ALÂMPADA TUB	UN	250	3,47	867,50
Total do Proponente						16.643,04

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos do **processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

AMB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **BOARETO & RUIZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.086.421/0001-58, com sede à Rua Bepe Perico, nº 90, Bairro Distrito Industrial Comendador Joao Rayes, CEP: 17.357-246, Igarapu do Tiete / SP, por seu representante legal, Sr. Raphael Ruiz Boareto, portador do R.G. 40.691.073 e CPF sob o nº 360.528.648-85, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875327 Código	BOARETO & RUIZ LTDA CNPJ: 67.086.421/0001-58 R BEPE PERICO, 90 - DISTRITO INDUSTRIAL COMENDADOR JOAO RAYES, IGARACU DO TIETE - SP, CEP: 17357-246 Telefone: 1496714040	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total	
		Descrição do Produto/Serviço					
27 Não	166.027.057	BUCHA DE FIXACAO Nº 6 Marca: IVPLA ST521 70106	PC	338	0,04	13,52	
32 Não	166.027.061	PARAFUSO ATARR 6 MM Marca: JOMARC A03126/ 27252	PC	1095	0,80	876,00	
33 Não	166.027.062	PARAFUSO ATARR 8 MM Marca: JOMARCA0 3146/ 27264	PC	1095	2,00	2.190,00	
34 Não	166.027.063	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA N 10 Marca: JOMARCA 0728 1/ 27130	PC	1095	1,00	1.095,00	
35 Não	166.027.064	JUNCAO FEMEA 10 A - 250 W 2 PINOS + TERRA Marca: ILLUMI 1433	PC	158	3,43	541,94	
129 Sim	166.027.057	BUCHA DE FIXACAO Nº 6 Marca: IVPLA ST521 70106	PC	112	0,04	4,48	
130 Sim	166.027.078	BUCHA N 8 Marca: IVPLAST 5217 0108	PC	362	0,16	57,92	
131 Sim	166.027.058	BUCHA DE FIXACAO Nº 10 Marca: IVPLAST 52170 110	PC	362	0,45	162,90	
134 Sim	166.027.061	PARAFUSO ATARR 6 MM Marca: JOMARCA 031 26 /27 252	PC	365	0,80	292,00	
135 Sim	166.027.062	PARAFUSO ATARR 8 MM Marca: JOMARC A03146/ 27264	PC	365	2,00	730,00	
165 Sim	166.027.065	JUNCAO MACHO 10 A - 250 W 2 PINOS + TERRA Marca: ILLUMI14 350	PC	12	13,22	158,64	
		Total do Proponente					6.122,40

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 17/2023, com a proposta e demais elementos do processo nº. 400/2023, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em

igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

BOARETO & RUIZ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, com sede à Avenida Setecentos, s/nº, Bairro Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, Serra / ES, por seu representante legal, Sr. Lucas Griebeler Sandi, portador do R.G. 09146557954 e CPF sob o nº 091.465.579-54, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do**

edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875328 Código	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81 AV SETECENTOS, s/n SALA 04 GALPAO17 - M - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-414 Telefone: 4991016626	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
78 Não	166.027,147	VENTILADORES DE PAREDE Marca: VENTISOL / AGRATTO Premium montafaci I/11 421	UN	26	208,11	5.410,86
178 Sim	166.027,147	VENTILADORES DE PAREDE Marca: VENTISOL/AGRATTO Premium monta facil/11421	UN	8	208,11	1.664,88
Total do Proponente						7.075,74

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente

Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.209.422/0001-32, com sede à Avenida Emilio Arroyo Hernandez, nº 2914, Bairro Pozzobon, CEP: 15.503-027, Votuporanga / SP, por seu representante legal, Sr. Idalberto Cardozo da Silva, portador do R.G. 9137964 e CPF sob o nº 041.068.368-07, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875336 Código	IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 30.209.422/0001-32 AV EMILIO ARROYO HERNANDES, 2914 - POZZOBON, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-027 Telefone: 1734219280Fax:	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
21 Não	166.027.046	CABO FLEXIVEL 4 MM ROLO 100 MTS Marca: TEENFLEXFLEXIVEL	RL	45	170,00	7.650,00
23 Não	166.027.048	CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM ROLO 100 MTS Marca: TEEN FLE XFLE XIVEL	RL	40	237,40	9.496,00
53 Não	166.027.151	CABO DE REDE CAT 5 Marca: GOLDE NTEC CAT5	M	1275	1,05	1.338,75
125 Sim	166.027.048	CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM ROLO 100 MTS Marca: TEENFLE XPAR ALELO	RL	13	237,40	3.086,20
136 Sim	166.027.063	PARAFUSO SEXTAVADO PARA BUCHA N 10 Marca: JOMA RCASEXT	PC	365	2,15	784,75
155 Sim	166.027.151	CABO DE REDE CAT 5 Marca: GOLDENT ECCAT5	M	425	1,05	446,25
166 Sim	166.027.091	ROUDANA DE PLASTICO MEDIA Marca: SERVIÇO ROLDANA	PC	85	2,98	253,30
Total do Proponente						23.055,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em

igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referencia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 164/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIORI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.739.932/0001-09, com sede à Rua Joventino Pedro da Silva, nº 174, Bairro Conjunto Habitacional Jose Gomes de Castro, CEP: 32.661-638, Betim / MG, por seu representante legal, Sr. Maicon Raimundo Marquiori, portador do R.G. 17.683.994 e CPF sob o nº 018.823.866-20, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais**

normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875342 Código	42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIORI CNPJ: 42.739.932/0001-09 AV EDMEIA MATTOS LAZZAROTTI - DE 1500 A 2298 - LADO P, 2298 ***** - JARDIM DA CIDADE, BETIM - MG, CEP: 32604-270 Telefone: (31) 7520-3887	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
24 Não	166.027.049	CABO FLEXIVEL 2 X 4 MM ROLO 100 MTS Marca: LIGCA BOSLI GCABOS	RL	40	499,96	19.998,40
77 Não	166.027.101	CABO FLEXIVEL 1,5MM (BRANCO / AMARELO) Marca: CONDUN ORTECON DUNORTE	RL	1	65,00	65,00
126 Sim	166.027.049	CABO FLEXIVEL 2 X 4 MM ROLO 100 MTS Marca: CONDUNO RTECOND UNORTE	RL	13	499,96	6.499,48
Total do Proponente						26.562,88

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referencia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e

número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão

do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

42.739.932 MAICON RAIMUNDO MARQUIORI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.898.943/0001-20, com sede à Rua Alfredo Scherer, nº 83 A, Bairro Borguetti, CEP: 99.500-000, Carazinho / RS, por seu representante legal, Sr. Ricardo Schacht Wommer, portador do R.G. 8063858842 e CPF sob o nº 001.020.360-55, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875348 Código	RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTD CNPJ: 36.898.943/0001-20 R GILBERTO MATTIOTTI, 141 ***** - VILA RICA, CARAZINHO - RS, CEP: 99500-000 Telefone: (54) 3329-4146	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
98 Não	166.027.131	BRACO LUMIN PUBLICA 48,0 X 29,20 X 2200 MM Marca: própria própria	UN	150	132,00	19.800,00
Total do Proponente						19.800,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos

trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre

as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **SJ JIREH DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.639.970/0001-54, com sede à Rua Wilson Pedro Speridião, nº 2-70, Bairro Quinta Ranieri, CEP: 17.055-812, Bauru / SP, por seu representante legal, Sr. Samuel do Amaral Filho, portador do R.G. 45.244.536 e CPF sob o nº 437.130.948-88, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875349 Código	SJ JIREH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 50.639.971/0001-54 R WILSON PEDRO SPERIDIAO, 2-70 APT 123 - QUINTA RANIERI, BAURU - SP, CEP: 17055-812 Telefone: 1498744836	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1 Não	166.027.039	PROJETOR REFLETOR DE LED 50 W IP 67 COM 15 OPCOES DE CORES OU MAIS COM CONTROLE REMOTO Marca: YfcRgb	PC	62	62,39	3.868,18
17 Não	166.027.185	REFLETOR LED 200W BIVOLT LP66 LUZ BRANCO FRIO ILUMINAÇÃO Marca: Yfct Smd	UN	248	55,79	13.835,92
119 Sim	166.027.185	REFLETOR LED 200W BIVOLT LP66 LUZ BRANCO FRIO ILUMINAÇÃO Marca: Yfct Smd	UN	82	55,79	4.574,78
156 Sim	166.027.164	PROJETOR REFLETOR DE LED 30 W IP 67 NA COR VERDE Marca: Yfct Verde	PC	111	31,10	3.452,10
169 Sim	166.027.148	REFLETOR DE 100W 67 IP COLORIDO COM CONTROLE Marca: Yfct Rgb	UN	12	90,99	1.091,88
176 Sim	166.027.041	PROJETOR REFLETOR DE LED 200 W IP 67 COM 15 OPCOES DE CORES OU MAIS COM CONTROLE REMOTO Marca: Yfct Rgb	PC	17	155,00	2.635,00
		Total do Proponente				29.457,86

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta

licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O

Editais, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SJ JIREH DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97, com sede à Rua Tenente Portela, nº 112, Bairro Ipiranga, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen / RS, por seu representante legal, Sra. Vivian Telles Andreatto, portador do R.G. 1097930356 e CPF sob o nº 027.148.690, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875351 Código	SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 42.883.960/0001-97 R TENENTE PORTELA, 112 ***** - IPIRANGA, FREDERICO WESTPHALEN - RS, CEP: 98400-000 Telefone: (55) 2010-1100	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
30 Não	166.027.059	CHUVEIRO 4 TEMP. 127 V Marca: FORUS IESSEN ZIALE4T	PC	766	49,50	37.917,00
Total do Proponente						37.917,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas

de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.868.626/0001-48, com sede à Rua do Cajueiro, nº 39, Bairro Morro do Perez, CEP: 23904-400, por seu representante legal, Sr. Vinicius da Rocha Mendes, portador do R.G. 22.173.939-4 e CPF sob o nº 136.867.387-24, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875353 Código	VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 31.868.626/0001-48 R DO CAJUEIRO, 39 SUBIDA DO SILAS - MORRO DO PEREZ, ANGRA DOS REIS - RJ, CEP: 23904-400 Telefone: (24) 8813-5234	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total	
		Descrição do Produto/Serviço					
19 Não	166.027.043	ABRACADEIRA DE NYLON 200 MM X 3,6 MM Marca: FERTAK ABRACADEI RADENYL ON200MM X3,6MM PORUNIDADE	PC	1665	0,13	216,45	
28 Não	166.027.078	BUCHA N 8 Marca: IVASABUC HANYLONO 8mmPOR UNID	PC	1088	0,06	65,28	
29 Não	166.027.058	BUCHA DE FIXACAO Nº 10 Marca: IVASABU CHANY LON10m mPOR UNID	PC	1088	0,29	315,52	
38 Não	166.027.072	FITA DE ALTA FUSAO Marca: THOMPS ONFITAISOL ANTEAUTO FUSAO PTA02M	PC	96	7,64	733,44	
51 Não	166.027.108	CONECTOR EM PORCELANA PARA CHUVEIRO Marca: FERTAKC ONECTORL OUCAFERTA KTRIPO LAR10MM	UN	28	6,48	181,44	
121 Sim	166.027.043	ABRACADEIRA DE NYLON 200 MM X 3,6 MM Marca: FERTA KABRACADEIRA DENYLON20 0MMX3,6 MMPO RUNID	PC	555	0,13	72,15	
140 Sim	166.027.072	FITA DE ALTA FUSAO Marca: THOMPS ONFITAIS OLANTE AU TOFUSAOPT A02M	PC	31	7,64	236,84	
142 Sim	166.027.075	VEDAROSCA 18MM X 25M Marca: POLYFITA SFITATEFLO NPOLYFITAS 3/4X25M T18X25	UN	15	6,98	104,70	
153 Sim	166.027.108	CONECTOR EM PORCELANA PARA CHUVEIRO Marca: FERTAKC ONECTORLO UCAFERTAK TRIPOLA R10MM	UN	9	6,48	58,32	
201 Sim	166.027.173	INTERRUPTOR SIMPLES PARA 3 TECLAS Marca: ILUMIINTE RRUPTOR SIMPLESP ARA3TECLAS	UN	10	7,82	78,20	
					Total do Proponente		2.062,34

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referencia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

VRM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 171/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **WEB ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43, com sede à Rua Marques de Leão, nº 995, Bairro Parque Novos Estados, CEP: 79.034-520, por seu representante legal, Sr. Webersson Flores Arguelho, portador do R.G. 1.368.192 e CPF sob o nº 000.062.251-60, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875354 Código	WEB ELETRICA LTDA CNPJ: 26.492.610/0001-43 R MARQUES DE LEAO, 995 CASA 01 - PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79034-520 Telefone: (67) 9270-6804	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
43 Não	166.027.135	RELE FOTOELET ELTR 220V 1NA 1000W Marca: MAPRE TRONI CRELE1 00 WNA	UN	354	12,50	4.425,00
Total do Proponente						4.425,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada

a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

WEB ELETRICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **LARA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.885.373/0001-37, com sede à Avenida Doutor Jose Ferreira de Azambuja, nº 488, Bairro Vila Nova, CEP: 13.660-166, Porto Ferreira / SP, por seu representante legal, Sr. Fernando Roberto Lara, portador do R.G. 40.777.276-5 e CPF sob o nº 321.091.638-10, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que

couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875340 Código	LARA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 42.885.373/0001-37 AV DOUTOR JOSE FERREIRA DE AZAMBUJA, 488 SALA 02 - VILA NOVA, PORTO FERREIRA - SP, CEP: 13660-166 Telefone: 1697520294Fax:	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
54 Não	166.027.164	PROJETOR REFLETOR DE LED 30 W IP 67 NA COR VERDE Marca: Lumanti Lumanti	PC	335	30,10	10.083,50
		Total do Proponente				10.083,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente

Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LARA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.386/0001-25, com sede à Rua Daniela Perez, nº 352, Bairro Barramares, CEP: 29.124-342, Vila Velha / ES, por seu representante legal, Sr. Claudete Casotto Lopes, portador do R.G. 840.990 SPTC/ES e CPF sob o nº 002.928.747-23, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875352 Código	TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES LTDA CNPJ: 10.699.386/0001-25 R DANIELA PEREZ, 352 ***** - BARRAMARES, VILA VELHA - ES, CEP: 29124-342 Telefone: (27) 3349-2983	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
14 Não	166.027.035	INTERRUPTOR SIMPLES COM ESPELHO Marca: ILUMII LUMI	PC	146	2,99	436,54
18 Não	166.027.042	TOMADA LE EXTERNA COMPLETA 2P + T 10 A Marca: ILUMI ILLUMI	PC	173	5,50	951,50
36 Não	166.027.067	TOMADA SIMPLES C ESPELHO 10A Marca: ILUM ILLUMI	PC	225	3,30	742,50
37 Não	166.019.001	TOMADA SIMPLES C ESPELHO 20A Marca: ILUM ILLUMI	PC	227	4,06	921,62
45 Não	166.027.082	LAMPADA LED TUBULAR 18W 120CM Marca: ELGI NELGIN	PC	514	6,76	3.474,64
50 Não	166.027.100	LUMINARIA EXTERNA TARTARUGA Marca: DEMI DEMI	UN	72	8,90	640,80
52 Não	166.027.150	CONECTOR RJ 45 Marca: FORCELI NEFORC ELINE	UN	233	0,29	67,57
57 Não	166.027.073	VENTILADOR DE PAREDE: GIRATÓRIO, COM 60 CM DE DIÂMETRO; VOLTAGEM 110. GARANTIA: 12 MESES Marca: VENTIS OLVEN TISOL	UN	288	192,71	55.500,48
59 Não	166.027.012	DISJUNTOR BIPOLAR 40A Marca: SOPRA NOSOPR ANO	PC	7	17,70	123,90
66 Não	166.027.093	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20A - 10A Marca: ILUMII LUMI	PC	53	8,59	455,27
67 Não	166.027.094	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A Marca: ILUM ILLUMI	UN	35	6,38	223,30
68 Não	166.027.148	REFLETOR DE 100W 67 IP COLORIDO COM CONTROLE Marca: SANHE SANHE	UN	39	97,89	3.817,71
70 Não	166.027.036	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO Marca: ILUMII LUMI	PC	81	5,94	481,14
73 Não	166.027.066	TOMADA SIMPLES COM ESPELHO 10A Marca: ILUM ILLUMI	PC	45	3,38	152,10
75 Não	166.027.041	PROJETOR REFLETOR DE LED 200 W IP 67 COM 15 OPCOES DE CORES OU MAIS COM CONTROLE REMOTO Marca: SANHE SANHE	PC	53	168,76	8.944,28
89 Não	166.027.070	CONECTOR SPLIT BOLT 50MM Marca: MC IMCI	PC	113	8,32	940,16
102 Não	166.027.177	TOMADA EXTERNA 20 A Marca: ILUMII LUMI	UN	75	6,40	480,00

103 Sim	166.027.039	PROJETOR REFLETOR DE LED 50 W IP 67 COM 15 OPCOES DE CORES OU MAIS COM CONTROLE REMOTO Marca: SANHE SANHE	PC	20	63,68	1.273,60
116 Sim	166.027.035	INTERRUPTOR SIMPLES COM ESPELHO Marca: ILUMII LUMI	PC	48	2,99	143,52
120 Sim	166.027.042	TOMADA LE EXTERNA COMPLETA 2P + T 10 A Marca: ILUMI ILLUMI	PC	57	5,50	313,50
138 Sim	166.027.067	TOMADA SIMPLES C ESPELHO 10A Marca: ILUM ILLUMI	PC	75	3,30	247,50
139 Sim	166.019.001	TOMADA SIMPLES C ESPELHO 20A Marca: ILUMI ILLUMI	PC	75	4,06	304,50
145 Sim	166.027.135	RELE FOTOELET ELTR 220V 1NA 1000W Marca: QUALITR ONIXQUA LITRONIX	UN	117	13,13	1.536,21
152 Sim	166.027.100	LUMINARIA EXTERNA TARTARUGA Marca: DEMI DEMI	UN	24	8,90	213,60
154 Sim	166.027.150	CONECTOR RJ 45 Marca: FORCE LINEFO RCELINE	UN	77	0,29	22,33
157 Sim	166.027.165	DINJUNTOR UNIPOLAR 100A Marca: SOPR ANOS OPRANO	PC	17	31,85	541,45
159 Sim	166.027.073	VENTILADOR DE PAREDE: GIRATÓRIO, COM 60 CM DE DIÂMETRO; VOLTAGEM 110. GARANTIA: 12 MESES Marca: VENTI SOLVEN TISOL	UN	96	192,71	18.500,16
161 Sim	166.027.012	DISJUNTOR BIPOLAR 40A Marca: SOPR ANOSOPR ANO	PC	2	17,70	35,40
167 Sim	166.027.093	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20A - 10A Marca: ILUMI ILLUMI	PC	17	8,59	146,03
168 Sim	166.027.094	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10A Marca: ILUMI ILLUMI	UN	11	6,38	70,18
171 Sim	166.027.036	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM ESPELHO Marca: ILUMII LUMI	PC	26	5,94	154,44
174 Sim	166.027.066	TOMADA SIMPLES COM ESPELHO 10A Marca: ILUM ILLUMI	PC	15	3,38	50,70
175 Sim	166.027.099	LUMINARIA PLAFON DE PLASTICO E 27 Marca: DEMI DEMI	UN	55	2,60	143,00
191 Sim	166.027.153	REATOR LAMPADA EXTERNO VAPOR SODIO 220V 70W Marca: TEC-LIGHT TEC-LIGHT	UN	125	34,83	4.353,75
202 Sim	166.027.177	TOMADA EXTERNA 20 A Marca: ILU MILLU MI	UN	25	6,40	160,00
Total do Proponente						106.563,38

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referencia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES LTDA

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição emergencial de Sensor de Glicemia de monitoramento contínuo sob pedido judicial em conformidade com a justificativa e demais elementos do **Processo Nº 1037/2023, Dispensa nº 46/2023**, RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: **DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP**

CNPJ: 51.336.832/0001-14

Valor: R\$ 1.090,80 (um mil e noventa reais e oitenta centavos)

Piracaia, 25 de SETEMBRO de 2023

Dr. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 143/2023 - PROCESSO Nº 1037/2023 - DISPENSA Nº 46/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP - CNPJ/CPF Nº 51.336.832/0001-14 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS SOB PEDIDO JUDICIAL, CONFORME DADOS ANEXO- VALOR DO CONTRATO R\$1.090,80. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. ASSINATURA 25/09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.988/0001-38, com sede à Rua Humaitá, nº 290, Bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP: 14.020-680, Ribeirão Preto / SP, por seu representante legal, Sr. André Luiz Habenschu, portador do R.G. 20.722.189 e CPF sob o nº 122.273.368-46, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	26581 Código	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0001-38 HUMAITA, 290 - SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14020680 Telefone: 16617-1980	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
26 Não	244.136.073	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG BLÍSTER Marca: BRAINFAR MAGEN ERICO	CP	22500	0,18	4.050,00
Total do Proponente						4.050,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta

licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução

do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.295.831/0001-40, com sede à Avenida Água Fria, nº 981, Bairro Água Fria, CEP: 02.333-001, por seu representante legal, Sr. Laercio Veríssimo dos Santos Junior, portador do R.G. 7.866.931-5 e CPF sob o nº 034.113.418-07, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	37915 Código	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40 AGUA FRIA, 981 - AGUA FRIA, São Paulo - SP, CEP: 2333001 Telefone: (11) 6204-9177	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
36 Não	244.136.083	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - BLÍSTER Marca: RITALINALA 20 MG.-NOV ARTISRE FERÊNCIA	CP	450	8,74	3.933,00
37 Não	244.136.084	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - BLÍSTER Marca: RITALINALA 30MG.-N OVA RTISREFER ÊNCIA	CP	450	9,17	4.126,50
39 Não	244.136.086	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA - BLÍSTER Marca: RITALINALA 40MG.-NOVAR TISREFER ÊNCIA	CP	450	9,63	4.333,50
78 Não	244.136.125	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO 10ML Marca: HUMALOG100UI-ELILILL YREFER ÊNCIA	FRAS	150	91,80	13.770,00
Total do Proponente						26.163,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por

cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Vila Grossklauss, CEP: 13.617-400, Leme / SP, por seu representante legal, Sr. Eros Carraro, portador do R.G. 22.370.122-1 e CPF sob o nº 253.912.708-80, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	37931 Código	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71 VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105 - VILA GROSSKLAUSS, LEME - SP, CEP: 13617400 Telefone: 193573-7300	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
3 Não	244.136.050	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG BLÍSTER Marca: ABBOTT DEPAKENE25 OMGFRS 50CPSGEL /1 0553031 50079	CAPS	67500	0,32	21600,00
		Total do Proponente				21600,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **PORTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.873-0001-00, com sede à Rua Domingos Simões, nº 22, Bairro Vila Suzana, CEP: 05.630-010, São Paulo / SP, por seu representante legal, Sra. Lays Zannino Mesquita, portador do R.G. 49.368.235-1 e CPF sob o nº 381.709.088-92, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	48372 Código	PORTAL LTDA. CNPJ: 05.005.873/0001-00 DOMINGOS SIMOES, 22 - PORTAL DO MORUMBI, São Paulo - SP, CEP: 5630010 Telefone: (11) 3773-7170	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
2 Não	244.136.049	ACICLOVIR 200MG BLÍSTER Marca: ACICLOVI R200MG / RANBAXY CXC/500	CP	6750	0,1742	1.175,85
18 Não	244.136.064	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML Marca: CEFALEXI NA250MG/ UNIAO QUIMICAFR C/100ML	FRAS	150	9,10	1.365,00
27 Não	244.136.074	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG BLISTER Marca: CLOPROM AZ100MG100 MG/ UNIAOQUIMI CACXC/100CP	CP	9000	0,27	2.430,00
40 Não	244.136.087	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG BLÍSTER Marca: NORTRIPT ILINA25MG/RAN BAXYXC C/500CP	CP	6750	0,2799	1.889,325
58 Não	244.136.105	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML Marca: DIPIRONA SODICAT10ML /FARMACEC XC/100FRS	FRAS	5625	1,12	6.300,00
60 Não	244.136.107	DONEPEZILA 10MG - BLÍSTER Marca: DONEPEZI LA10MG/ RANBAXYXC XC/30CP	CP	900	0,40	360,00
61 Não	244.136.108	DONEPEZILA 5MG - BLÍSTER Marca: DONEPEZI LASMG/ RANBAXYXC XC/30CP	CP	900	0,3383	304,47
66 Não	244.136.113	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLÍSTER Marca: GLICLAZIDA3 0MG/ SUNFARMA CEUTICAC XC/500CP	CP	11250	0,1909	2.147,625
67 Não	244.136.114	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLÍSTER Marca: GLICAZID A60MG/SUN CXC/500CP	CP	11250	0,2899	3.261,375
74 Não	244.136.121	INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML - EMBALAGEM COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL - FLEX TOUCH (CANETA PREENCHIDA) Marca: TRESIBAFE LXTOUCH- CAP/NO VONORDISKXC/5	UN	600	123,90	74.340,00
93 Não	244.136.140	OXCARBAZEPINA 300 MG BLÍSTER Marca: OXCARBAZE PINA300MGB LISTER/RANBAXY CXC/60CP	CP	22500	0,709	15.952,50
96 Não	244.136.143	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG - CÁPSULA GELATINOSA MOLE - VIA ORAL/VAGINAL - BLÍSTER Marca: ULTROGE STAN200MG/ BESINSCXC /42CPS	CAPS	3150	2,29	7.213,50
Total do Proponente						116.739,65

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro,

nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua

responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PORTAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, CEP: 95.960-000, Encantado / RS, por seu representante legal, Sra. Renata Casagrande Galiotto, portador do R.G. 80.436.279-45 e CPF sob o nº 488.351.100-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	48380 Código	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49 SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 - SANTO ANTAO, Encantado - RS, CEP: 95960000 Telefone: (51) 3751-9300	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
42 Não	244.136.089	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG BLÍSTER Marca: SANKY OSAN KYO	CP	450	10,15	4.567,50
109 Não	244.136.156	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO BLÍSTER Marca: NOVAR TISNOV ARTIS	CP	450	4,86	2.187,00
Total do Proponente						6.754,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **SOMA/ SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, com sede à Est. Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, CEP: 09.851-550, São Bernardo do Campo / SP, por seu representante legal, Sr. Hamilton Pletsch, portador do R.G. 70.513.771-46 e CPF sob o nº 642.661.760-15, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	48399 Código	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.847.630/0001-10 ESTRADA SAMUEL AIZEMBERG, 1100 - ALVES DIAS, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09851-550 Telefone: (11) 4122-9800	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1 Não	244.136.048	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME - BISNAGA 10G Marca: HIPOLABO RG CX /C50	UN	2250	1,62	3.645,00
7 Não	244.136.054	AMOXICILINA 500MG BLÍSTER Marca: UNIC HEMG CX /C500	CAPS	45000	0,268	12.060,00
30 Não	244.136.077	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG BLÍSTER Marca: HIPOLABO RG CX /C500	CAPS	75000	0,072	5.400,00
52 Não	244.136.099	DIAZEPAM 10MG BLÍSTER Marca: SANTIAZ EPAM/AS NTISACX/ C1000	CP	52500	0,048	2.520,00
62 Não	244.136.109	FENITOÍNA 100MG BLÍSTER Marca: HIPOL ABORGX X/C500	CP	33750	0,091	3.071,25
65 Não	244.136.112	GLIBENCLAMIDA 5MG BLÍSTER Marca: GLICO NIL/MEDQUIM ICACX/C500	CP	90000	0,027	2.430,00
99 Não	244.136.146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV 27,9G Marca: HIDRALI /AIRELA CX/C50	EV	2250	0,889	2.000,25
107 Não	244.136.154	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 40G DE FERRO ELEMENTAR BLÍSTER Marca: SULFERB EL/BELFA RCX/C 1000	CP	67500	0,034	2.295,00
Total do Proponente						33.421,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a

CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento: 1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO

PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede à Praça Emilio Marconato, nº 1000, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.820-000, Jaguariúna / SP, por seu representante legal, Sra. Natasha Firmino Somaio Pereira, portador do R.G. 46.230.143-6 e CPF sob o nº 362.336.198-40, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	50601 Código	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 EMILIO MARCONATO, 1000 - NUCLEO RESID. DR JOÃO ALDO NASSIF, Jaguariúna - SP, CEP: 13820000 Telefone: 3537154122	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
19 Não	244.136.065	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML Marca: TEUTO10370.0509.004-5CEFALEX INA250MG/5 MLCXC/5 OFRX	FRAS	150	8,15	1.222,50
28 Não	244.136.075	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG BLISTER Marca: CRISTALIA1.0298.0226.022-9LONG ACTIL25MG CXC/20B LX10	CP	9000	0,2799	2.519,10
31 Não	244.136.078	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR PARA ANESTESIA LOCORREGIONAL - FRASCO 20ML Marca: HIPOLABOR1.1343.0102.001-5LIDOCA INA2%/ VCXC/25 FAX2	FRAS	150	5,5899	838,485
85 Não	244.136.132	METOCLOPRAMIDA 10MG BLISTER Marca: HIPOLABOR1.1343.0052.005-7NOVO SIL10MGC XC/25BLX 20CP	CP	5625	0,06	337,50
Total do Proponente						4.917,58

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos

trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento: 1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à

execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP: 99.706-250, Erechim / RS, por seu representante legal, Sr. Sedinei Stievens, portador do R.G. 10.894.368-34 e CPF sob o nº 004.421.050-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	67083 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ***** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
16 Não	244.136.063	CAPTOPRIL 25MG BLÍSTER Marca: Geolab Capox	CP	112500	0,021	2.362,50
46 Não	244.136.093	CLORIDRATO DE TIAMINA 300G BLÍSTER Marca: Hipolabor Hipolabor	CP	15000	0,2099	3.148,50
71 Não	244.136.118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BLÍSER Marca: Cimed Cimed	CP	187500	0,0219	4.106,25
81 Não	244.136.128	LORATADINA 10MG BLÍSTER Marca: Cimed Lorat amed	CP	37500	0,0679	2.546,25
82 Não	244.136.129	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE FRASCO 100 ML Marca: CimedL oratam ed	FRAS	1500	3,3799	5.069,85
83 Não	244.136.130	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG BLÍSTER Marca: Cimed/1 Farma Cimed/ 1Farma	CP	33750	0,0286	965,25
101 Não	244.136.148	SERTRALINA 50MG BLÍSTER Marca: Cimed Cimed	CP	150000	0,1249	18.735,00
						36.933,60
Total do Proponente						

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem

como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos

não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede à BR 480, nº 795, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe / RS, por seu representante legal, Sr. Edivar Szymanski, portador do R.G. 50.511.329-66 e CPF sob o nº 670.481.29-34, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	67105 Código	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 BR - 480 - 797, 0 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740000 Telefone: (54) 3523-2700	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
54 Não	244.136.101	DIGOXINA 0,25MG BLÍSTER Marca: PHARL ABCXC301410 700590038GEN ERICODE MAISCO NDIÇÓESCO	CP	5625	0,203	1.141,875
86 Não	244.136.133	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA USO GINECOLÓGICO - BISNAGA 50G Marca: BRAINFAR MACXC501 558400970014GENE RICODEMA ISCONDIÇÃO	UN	150	6,211	931,65
97 Não	244.136.144	PROPRANOLOL 40MG BLÍSTER Marca: HIPOLA BORXC500113 43021000 20SANPRO NOLDEMAI SCONDIÇÃO	CP	18750	0,029	543,75

		Total do Proponente			2.617,27
--	--	---------------------	--	--	----------

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001-52, com sede à Avenida Wilson Bego, nº 745, Bairro Distrito Industrial, CEP: 14.406-091, Franca / SP, por seu representante legal, Sr. Gilberto Marcos Borges de Freitas, portador do R.G. 10.373.379 e CPF sob o nº 048.931.918-10, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	71528 Código	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 49.228.695/0001-52 AV WILSON BEGO, 745 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL ANTONIO DELLA TORRES, FRANCA - SP, CEP: 14406091 Telefone: (16) 3721-1102	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
11 Não	244.136.058	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG BLÍSTER Marca: TAKEDA-MATRIZIN ESINA(BENZ.A LOGLIP TINA)25 MG30CPREV	CP	450	3,98	1.791,00
102 Não	244.136.149	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) - SOLUÇÃO ESTÉRIL EM FRASCO PLÁSTICO - 500ML Marca: JPGLI CERINA12 %(CLIST EROL)500 MLC/S ONDA	UN	750	9,12	6.840,00
Total do Proponente						8.631,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos

parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº1.452, Bairro Cará Cará, CEP: 84.032-300, Ponta Grossa / PR, por seu representante legal, Sr. Fernando Parucker da Silva, portador do R.G. 188.527-II e CPF sob o nº 248.710.109-10 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à

espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	71552 Código	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54 FRANCO GRILO, 374 - COL. DONA LUIZA, PONTA GROSSA - PR, CEP: 84045320 Telefone: (42) 2101-5151	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
13 Não	244.136.060	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG BLÍSTER Marca: GEOLA BB ESIL APIN	CP	202500	0,027	5.467,50
33 Não	244.136.080	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG BLÍSTER Marca: PRATIDO NADUZZI GENERI CO	CP	225000	0,123	27.675,00
87 Não	244.136.134	METRONIDAZOL 250MG BLÍSTER Marca: PRA TIDONAD UZZIGEN ERICO	CP	7500	0,19	1.425,00
88 Não	244.136.135	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 80G Marca: PRATI DONADU ZZINT	UN	150	7,3099	1.096,485
Total do Proponente						35.663,98

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções

serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de

Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.231.734/0001-93, com sede à Rua Doutor Gualter Nunes, nº 100, Bairro Chacara Junqueira, CEP: 18.271-210, Tatuí / SP, por seu representante legal, Sra. Kauanny Marques Pedroso, portador do R.G. 55.556.065-x e CPF sob o nº 446.540.918-40, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	72095 Código	FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ: 08.231.734/0001-93 DR. GUALTER NUNES, 100 - CHACARA JUNQUEIRA, Tatuí - SP, CEP: 18271210 Telefone: (15) 3251-9494Fax:	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
105 Não	244.136.152	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G SACHÊ Marca: ADIUMC OND ROF LEX	SACHE	450	3,36	1.512,00
		Total do Proponente				1.512,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui

estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua

imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr.

Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.419.311/0001-83, com sede à Rua Argentina, nº 152, Bairro Luther King, CEP: 85.605-380, Francisco Beltrão / PR, por seu representante legal, Sr. Neomar Antonio Tomazeli, portador do R.G. 7.668.839-7 e CPF sob o nº 028.836.829-09, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	77437 Código	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83 ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85603000 Telefone: (46) 2601-0680	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
123 Sim	244.136.059	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML Marca: BELFAR BEL FAR	FRAS	50	7,4114	370,57
127 Sim	244.136.063	CAPTOPRIL 25MG BLÍSTER Marca: HIPOLA BORGE NERICO	CP	37500	0,0296	1.110,00
173 Sim	244.136.109	FENITOÍNA 100MG BLÍSTER Marca: HIPOLA BORGEM ERICO	CP	11250	0,1082	1.217,25
203 Sim	244.136.139	OMEPRAZOL 20MG BLÍSTER Marca: HIPOLAB ORGEN ERICO	CAPS	65000	0,0598	3.887,00
210 Sim	244.136.146	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV 27,9G Marca: IFA LIFAL	EV	750	1,107	830,25
		Total do Proponente				7.415,07

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade

requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrecorríveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um

representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica-Pau, nº 1211, Bairro Centro, CEP: 86.700-100, Arapongas / PR, por seu representante legal, Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, portador do R.G. 7.857.674-0 e CPF sob o nº 878.622.989-34, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Cota	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 01.328.535/0001-59 PICA PAU, 1211 - CENTRO, ARAPONGAS - PR, CEP: 86700100 Telefone: (43) 3275-3105Fax:	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
LC147	Código	Descrição do Produto/Serviço				
5 Não	244.136.052	ALBENDAZOL 400MG BLÍSTER Marca: GREENP HARMA GREENP HARMA	CP	900	0,3699	332,91
114 Sim	244.136.050	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG BLÍSTER Marca: BIOLAB BIOLAB	CAPS	22500	0,3699	8.322,75
116 Sim	244.136.052	ALBENDAZOL 400MG BLÍSTER Marca: GREENPH ARMA GREEN PHARMA	CP	300	0,3699	110,97
118 Sim	244.136.054	AMOXICILINA 500MG BLÍSTER Marca: PRATID ONADUZIP RATIDON ADUZI	CAPS	15000	0,3099	4.648,50
128 Sim	244.136.070	CARBONATO DE LÍTIO 300MG BLÍSTER Marca: HIPOL ABORHIP OLAB OR	CP	4500	0,2649	1.192,05
138 Sim	244.136.074	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG BLÍSTER Marca: UNIAO QUIMICAU NIAOQUI MICA	CP	3000	0,3399	1.019,70
141 Sim	244.136.077	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG BLÍSTER Marca: MEDQUI MICAMEDQ UIMICA	CAPS	25000	0,0959	2.397,50
144 Sim	244.136.080	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG BLÍSTER Marca: PRATIDO NADUZIPRAT IDONADUZI	CP	75000	0,1499	11.242,50
158 Sim	244.136.094	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG BLÍSTER Marca: UNIAOQU IMICAUNIA OQUIMICA	CP	3000	1,9799	5.939,70
169 Sim	244.136.105	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML Marca: FARMAC EFARM ACE	FRAS	1875	1,278	2.396,25
176 Sim	244.136.112	GLIBENCLAMIDA 5MG BLÍSTER Marca: MEDQU IMICAM EDQUIMICA	CP	30000	0,0379	1.137,00
179 Sim	244.136.115	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML Marca: UNIAOQUI MICAUNIAO QUIMICA	FRAS	25	7,9999	199,9975
180 Sim	244.136.116	HALOPERIDOL 5MG BLÍSTER Marca: CRIST ALIACRIS TALIA	CP	2500	0,2799	699,75
181 Sim	244.136.117	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (USO INTRAMUSCULAR) Marca: UNIAOQU UIMICAUN IAOQUI MICA	AMP	125	7,9199	989,9875
182 Sim	244.136.118	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BLÍSER Marca: MEDQUI MICAME DQUIM ICA	CP	62500	0,0289	1.806,25
196 Sim	244.136.132	METOCLOPRAMIDA 10MG BLÍSTER Marca: HIPOLAB ORHIPOLAB OR	CP	1875	0,0699	131,0625
197 Sim	244.136.133	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA USO GINECOLÓGICO - BISNAGA 50G Marca: PRATIDO NADUZIP RATIDONA DUZI	UN	50	9,1499	457,495
198 Sim	244.136.134	METRONIDAZOL 250MG BLÍSTER Marca: PRATIDO NADU ZIPRATIDO NADUZI	CP	2500	0,2099	524,75
199 Sim	244.136.135	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 80G Marca: HIPOL ABORH IPOL ABOR	UN	50	9,7599	487,995
201 Sim	244.136.137	OLANZAPINA 10MG BLÍSTER Marca: PRATIDO NADUZI PRATIDO NADUZI	CP	375	0,5859	219,7125
208 Sim	244.136.144	PROPRANOLOL 40MG BLÍSTER Marca: OSORIO DEMORAIS OSORIO MORAIS	CP	6250	0,0379	236,875
212 Sim	244.136.148	SERTRALINA 50MG BLÍSTER Marca: PRATID ONADUZI PRATIDO NADUZI	CP	50000	0,1395	6.975,00
213 Sim	244.136.149	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML (12%) - SOLUÇÃO ESTÉRIL EM FRASCO PLÁSTICO - 500ML Marca: J.P.J.P.	UN	250	12,6299	3.157,475
218 Sim	244.136.154	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 40G DE FERRO ELEMENTAR BLÍSTER Marca: BELFAR BELFAR	CP	22500	0,0375	843,75
221 Sim	244.136.157	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 50.000UI/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000UI/ML GOTAS C/10ML COM USO DESTINADO À RECEM-NASCIDOS E LACTENTES SEM RESTRIÇÃO DE PESO Marca: NATUL ABNATU LAB	FRAS	250	6,4899	1.622,475
Total do Proponente						57.092,40

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada

a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos,

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DANIEL FERRARI ABRANTES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.004.857/0001-07, com sede à Rua

São Paulo, nº 41, Bairro Vila Belmiro, CEP: 11.075-330, Santos / SP, por seu representante legal, Sra. Cristiane Manuel Ribas, portador do R.G. 16.247.635-8 e CPF sob o nº 133.606.298-33, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	82155 Código	DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAM CNPJ: 28.004.857/0001-07 SAO PAULO, 41 - VILA BELMIRO, Santos - SP, CEP: 11075330 Telefone: (13) 3301-1102	Und	Qty	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
139 Sim	244.136.075	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG BLISTER Marca: LONGACTIL-CRISTALIA LONGACTI LC/200	CP	3000	0,29	870,00
151 Sim	244.136.087	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG BLISTER Marca: GENERICO-RANBAXY GENERICOC /500CP	CP	2250	0,32	720,00
154 Sim	244.136.090	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG BLISTER Marca: PAMERGAN-CRIST ALIAPAMER GANC/200	CP	11250	0,159	1.788,75
177 Sim	244.136.113	GLICLAZIDA 30MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLISTER Marca: GENERICO-RANBAX YGENERIC OC/500CP	CP	3750	0,23	862,50
178 Sim	244.136.114	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLISTER Marca: GENERICO-RANBA XYGENERIC OC/500	CP	3750	0,32	1.200,00
204 Sim	244.136.140	OXCARBAZEPINA 300 MG BLISTER Marca: GENERICO-RANBA XYGENERIC OC/60CP	CP	7500	0,78	5.850,00
Total do Proponente						11.291,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DANIEL FERRARI ABRANTES – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.754.325/0001-20, com sede à Avenida Rudolf Dafferner, nº 400, Bairro Boa Vista, CEP: 18.085-005, Sorocaba / SP, por seu representante legal, Sra. Daniela Germano, portador do R.G. 33.203.156-1 e CPF sob o nº 393.113.698-10, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	83321 Código	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.754.325/0001-20 RUDOLF DAFFERNER, 400 - BOA VISTA, Sorocaba - SP, CEP: 18085005 Telefone: (15) 3228-6707	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
159 Sim	244.136.095	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML Marca: Tramadol 100mg/ml ICristáliaCxc c1frx10ml	FRAS	62	21,99	1.363,38
183 Sim	244.136.119	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML Marca: HidroxidadeAlumínio6%-Airela Cxc50frx 150ml	FRAS	300	4,61	1.383,00
Total do Proponente						2.746,38

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.196.670/0001-07, com sede à Rua Avião Paulistinha, nº 198, Bairro Jardim Souto, CEP: 12.227-081, São José dos Campos / SP, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Febo, portador do R.G. 43.766.197-0 e CPF sob o nº 345.034.728-44, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	84247 Código	RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD CNPJ: 29.196.670/0001-07 R AVIAO PAULISTINHA, 198 ***** - JARDIM SOUTO, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP: 12227081 Telefone: (12) 3028-4485	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
174 Sim	244.136.110	FENOBARBITAL 100MG BLISTER Marca: GENÉRICO C200UNIÁ OQ UIMICA	CP	12500	0,135	1.687,50
Total do Proponente						1.687,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao

beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à

Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.735.524/0001-80, com sede à Rua 24 de Outubro, nº 157, Bairro Santa Cruz, CEP: 13.974-

391, Itapira / SP, por seu representante legal, Sr. Luis Carlos de Araújo Junior, portador do R.G. 23.958.500-8 e CPF sob o nº 298.490.968-29, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	840360 Código	M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL CNPJ: 33.735.524/0001-80 24 DE OUTUBRO, 157 - SANTA CRUZ., ITAPIRA - SP, CEP: 13974391 Telefone: 1939137584	Und	Qty	Valor Unit	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
92 Não	244.136.139	OMEPRAZOL 20MG BLÍSTER Marca: BELFAR OMOPREL 20MG/CAPG ELDURA	CAPS	195000	0,045	8.775,00
129 Sim	244.136.064	CEFALOXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML Marca: ABLCEFALE XINAMON ODRATADA 50Mg/mL(250 mg/5ml)	FRAS	50	10,97	548,50
131 Sim	244.136.066	CEFALOXINA 500MG BLÍSTER Marca: ABLCEFALEXIN A500mg	CAPS	10000	0,59	5.900,00
163 Sim	244.136.099	DIAZEPAM 10MG BLÍSTER Marca: SANTI SASANTIAZE PAM10mg	CP	17500	0,0499	873,25
Total do Proponente						16.096,75

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

M.G DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, com sede à Rua José Bonifácio, nº 531, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe / RS, por seu representante legal, Sr. Acacio Everton Lisoski, portador do R.G. 70.887.746-95 e CPF sob o nº 012.006.390-57, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	840378 Código	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E CNPJ: 22.862.531/0001-26 JOSÉ BONIFACIO - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740000 Telefone: 5435232028	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				

12 Não	244.136.059	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML Marca: BELFAR BEL FAR	FRAS	150	5,95	892,50
20 Não	244.136.066	CEFALEXINA 500MG BLÍSTER Marca: ABL ABL	CAPS	30000	0,50	15.000,00
106 Não	244.136.153	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR - SOLUÇÃO ORAL CONTA GOTAS - FRASCO 30 ML Marca: NTS NTS	FRAS	375	0,99	371,25
110 Não	244.136.157	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 50.000UI/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000UI/ ML GOTAS C/10ML COM USO DESTINADO À RECEM-NASCIDOS E LACTENTES SEM RESTRIÇÃO DE PESO Marca: OEMEDO EMED	FRAS	750	5,00	3.750,00
111 Não	244.136.158	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 50.000UI/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000UI/ ML GOTAS C/20ML COM USO DESTINADO À RECEM-NASCIDOS E LACTENTES SEM RESTRIÇÃO DE PESO Marca: OEME DOEMED	FRAS	750	5,00	3.750,00
Total do Proponente						23.763,75

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta

licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução

do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 138/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rodovia BR 101 Norte, km 56,6 – Galpão 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista / PE, por seu representante legal, Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, portador do R.G. 6.329.005 e CPF sob o nº 056.554.614-71, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	840408 Código	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 RUA BARÃO DE BONITO, 408 - VARZEA, RECIFE - PE, CEP: 50740080 Telefone: 8121021816	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
17 Não	244.136.070	CARBONATO DE LÍLIO 300MG BLÍSTER Marca: BIOLAB SANUS (SP)CPR	CP	13500	0,189	2.551,50
21 Não	244.136.067	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG BLÍSTER Marca: CRISTALI A-SP(S P)CPR	CP	22500	0,25	5.625,00
47 Não	244.136.094	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG BLÍSTER Marca: UNIAO QUÍMICA (DF)CPR	CP	9000	1,585	14.265,00
59 Não	244.136.106	DIPIRONA SÓDICA 500MG BLÍSTER Marca: EMS(S P)CPR	CP	56250	0,129	7.256,25
63 Não	244.136.110	FENOBARBITAL 100MG BLÍSTER Marca: UNIAO QUÍMICA (DF)CPR	CP	37500	0,129	4.837,50
		Total do Proponente				34.535,25

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de

conformidade com o **Pregão nº 24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/

FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82, com sede à Rua Carlos Barbosa, nº 2261, Bairro Vila Industrial, CEP: 85.904-210, Toledo / PR, por seu representante legal, Sr. Djeyner Sidney de Miranda, portador do R.G. 10.386.357-0 e CPF sob o nº 070.521.859-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	840424 Código	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 39.749.232/0001-82 R CARLOS BARBOSA, 2261 ***** - VILA INDUSTRIAL, TOLEDO - PR, CEP: 85904210 Telefone: (45) 9978-0178	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
8 Não	244.136.055	BACLOFENO 10MG BLÍSTER Marca: TE UTO	CP	4500	0,179	805,50
9 Não	244.136.056	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: TE UTO	FRAS	3000	6,82	20.460,00
89 Não	244.136.136	NITROFURANTOÍNA 100MG BLÍSTER Marca: TEU TO	CAPS	9000	0,299	2.691,00
124 Sim	244.136.060	BESILATO DE ANLIDIPINO 5MG BLÍSTER Marca: GEO LAB	CP	67500	0,0368	2.484,00
137 Sim	244.136.073	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG BLÍSTER Marca: PRATI	CP	7500	0,264	1.980,00
157 Sim	244.136.093	CLORIDRATO DE TIAMINA 300G BLÍSTER Marca: PRATI	CP	5000	0,26	1.300,00
200 Sim	244.136.136	NITROFURANTOÍNA 100MG BLÍSTER Marca: TEUTO	CAPS	3000	0,42	1.260,00
Total do Proponente						30.980,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas

escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento: 1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.232.006/0001-05, com sede à Rua Major Eliziario de Camargo Barbosa, nº 133, CEP: 17.520-440, Marília / SP, por seu representante legal, Sr. Wagner Roberto de Lima, portador do R.G. 34.062.335-4 e CPF sob o nº 226.184.288-03, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do**

edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	874870 Código	W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.232.006/0001-05 R MAJOR ELIZIARIO DE CAMARGO BARBOSA, 133 GALPAO2 - HIPICA PAULISTA, MARILIA - SP, CEP: 17520-440 Telefone: (14) 3367-3864	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
115 Sim	244.136.051	ADALIMUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG EM SERINGA DOSE ÚNICA DESCARTÁVEL - USO SUBCUTÂNEO Marca: SANDO ZHYRIMOZ4 0MG/0,8ML(SC)(ADALIMUMABE)	UN	9	12.290,78	110.617,02
125 Sim	244.136.061	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG BLÍSTER Marca: EMSBROME TODEPINAV ERIO100M G(GEN)	CP	500	1,86	930,00
Total do Proponente						111.547,02

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta

licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução

do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

W.A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, com sede à Rod. BR 101, nº 131 – km 131, Bairro Varzea do Riachinho, CEP: 88.349-175, Camboriú / SC, por seu representante legal, Sr. Adriano Rodrigues da Silva, portador do R.G. 25.042.642-0 e CPF sob o nº 143.179.058-33, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875306 Código	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 RUA BR 101, 131 - VÁRZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ - SC, CEP: 88349-175 Telefone: 4733667867	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
73 Não	244.136.120	IBUPROFENO 300MG BLÍSTER Marca: ALGY- FLANDERIL / VITAM EDICC OMPRIMIDOS	CP	37500	0,12	4.500,00
Total do Proponente						4.500,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua impositão;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado,

CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, com sede à Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, CEP: 13.974-908, Itapira / SP, por seu representante legal, Sr. Adriano Gomes dos Santos, portador do R.G. 30.329.399-8 e CPF sob o nº 281.036.848-13, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875307 Código	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86 ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2 - LOTEAMENTO NACOES UNIDAS, ITAPIRA - SP, CEP: 13974-908	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
25 Não	244.136.072	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML Marca: CRISTÁLIA / FAB.CRISTÁLIA CLCLATO10,0% SOLOFT-FR5ML	FRAS	75	9,50	712,50
43 Não	244.136.090	CLORIDRATO DE PRÓMETAZINA 25MG BLÍSTER Marca: CRISTÁLIA /FAB.CRISTÁLIA PAMER GAN25MGCMPREV-20BLX1	CP	33750	0,12	4.050,00
48 Não	244.136.095	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML Marca: CRISTÁLIA A/FAB.CRISTÁLIA TRAMA DON100MG/MLSOLORAL-FR1	FRAS	188	9,00	1.692,00
68 Não	244.136.115	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML Marca: CRISTÁLIA /FAB.CRISTÁLIA HALO2 MG/MLSOLORA L-10FRX20ML	FRAS	75	3,20	240,00
69 Não	244.136.116	HALOPERIDOL 5MG BLÍSTER Marca: CRISTÁLIA /FAB.CRISTÁLIA HALO5MGC MP-20BLX10	CP	7500	0,17	1.275,00
70 Não	244.136.117	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML (USO INTRAMUSCULAR) Marca: CRISTÁLIA A/FAB.CRISTÁLIA HALO DECANOATO70,52MG/MLSOLI	AMP	375	4,30	1.612,50
90 Não	244.136.137	OLANZAPINA 10MG BLÍSTER Marca: CRISTÁLIA/FA B.CRISTÁLIA CRISAPINA10MGCMPREV-20BLX	CP	1125	0,46	517,50
91 Não	244.136.138	OLANZAPINA 5MG BLÍSTER Marca: CRISTÁLIA / FAB.CRISTÁLIA CRISAPINA5MGCMPREV-20BLX1	CP	1125	0,29	326,25
Total do Proponente						10.425,75

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, com sede à Rua José Fraron, nº 155, Bairro Fraron, CEP: 85.503-320, Pato Branco / PR, por seu representante legal, Sr Luiz Augusto Varnier, portador do

R.G. 3.148.548-7 e CPF sob o nº 396.06791-04, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875308 Código	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 RUA JOSÉ FRARON, 155 - FRARON, PATO BRANCO - PR, CEP: 85503-320 Telefone: 4632243767	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
41 Não	244.136.088	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG BLÍSTER Marca: APSENRETEMIC	CP	450	0,79	355,50
100 Não	244.136.147	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SOLUÇÃO AEROSSOL BUCAL - FRASCO COM APLICADOR (FRASCO) Marca: TEUTOA ERODI NI	UN	900	13,94	12.546,00
		Total do Proponente				12.901,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da

nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados

diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa JVFK MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.438.835/0001-54, com sede à Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 715 - Jd. Alvorada - Bebedouro/SP, CEP: 14.706-200, por seu representante legal, Sr. João Vinicius Fidelis Kenan, portador do R.G. 50.010.625-3 e CPF sob o nº 431.591.598-09, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875310 Código	DROGARIA TOTAL UNIDADE SAO MIGUEL LTDA CNPJ: 48.438.835/0001-54 AV. PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ - JARDIM ALVORADA, BEBEDOURO - SP, CEP: 14706-205 Telefone: 1733131220	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
160 Sim	244.136.096	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40 MG BLISTER Marca: GOLDLA BGOLDLABCX 30GOLDLABG OLDLABCX30	CP	150	0,50	75,00

220 Sim	244.136.156	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO BLÍSTER Marca: EXFORGE HCTNOVARTISc 281006810 820034	CP	150	4,90	735,00
Total do Proponente						810,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento

dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra
 Prefeito Municipal
 JVFK MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.470/0001-65, com sede à Rua Bezerra de Menezes, nº 774, CEP: 75.903-070, Rio Verde / GO, por seu representante legal, Sr. Geraldo Alves de Souza, portador do R.G. 15.323.39 e CPF sob o nº 467.509.751-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875321 Código	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 25.106.470/0001-65 RUA BEZERRA DE MENEZES Nº 774 - SETOR PALUZANES, RIO VERDE - GO, CEP: 75903-070 Telefone: 6421426862	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
32 Não	244.136.079	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELEIA PARA USO URETRAL - BISNAGA DE 30G Marca: PHARLAB PHARLAB	UN	750	4,25	3.187,50
104 Não	244.136.151	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG BLÍSTER Marca: BELFAR BELFAR	CP	6750	0,21	1.417,50
113 Sim	244.136.049	ACICLOVIR 200MG BLÍSTER Marca: PHARLAB PHARLAB	CP	2250	0,22	495,00
119 Sim	244.136.055	BACLOFENO 10MG BLÍSTER Marca: U.QUIMICAU.QUIMICA	CP	1500	0,26	390,00
130 Sim	244.136.065	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML Marca: TEUTO TEUTO	FRAS	50	9,37	468,50
142 Sim	244.136.078	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR PARA ANESTESIA LOCORREGIONAL - FRASCO 20ML Marca: HIPOLABO RHIPOLA BOR	FRAS	50	7,11	355,50
143 Sim	244.136.079	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GELEIA PARA USO URETRAL - BISNAGA DE 30G Marca: PHARLAB PHARLAB	UN	250	4,26	1.065,00
165 Sim	244.136.101	DIGOXINA 0,25MG BLÍSTER Marca: PHARLAB PHARLAB	CP	1875	0,22	412,50
171 Sim	244.136.107	DONEPEZILA 10MG - BLÍSTER Marca: ZYDUSZYDUS	CP	300	0,94	282,00
172 Sim	244.136.108	DONEPEZILA 5MG - BLÍSTER Marca: NOVAQUIMICANOVAQUIMICA	CP	300	0,87	261,00
189 Sim	244.136.125	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO 10ML Marca: ELIILLYELIILLY	FRAS	50	125,69	6.284,50
193 Sim	244.136.129	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE FRASCO 100 ML Marca: AIRELA AIRELA	FRAS	500	3,84	1.920,00
194 Sim	244.136.130	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG BLÍSTER Marca: HIPOLABORHIPOLABOR	CP	11250	0,04	450,00
202 Sim	244.136.138	OLANZAPINA 5MG BLÍSTER Marca: PRATI PRATI	CP	375	0,36	135,00
215 Sim	244.136.151	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG BLÍSTER Marca: BELF ARB ELFAR	CP	2250	0,22	495,00

Total do Proponente					17.619,00
---------------------	--	--	--	--	-----------

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

12 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

12.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

13 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

13.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.459/0005-60, com sede à Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Bairro Taquara II, CEP: 29.167-650, Serra / ES, por seu representante legal, Sra. Flavia Ramos de Freitas, portador do R.G. 8.936.692 e CPF sob o nº 046.699.146-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875334 Código	MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 08.002.459/0005-60 RUA SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 - TAQUARA II, SERRA - ES, CEP: 29167-650 Telefone: 3135411809Fax:	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
4 Não	244.136.051	ADALIMUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG EM SERINGA DOSE ÚNICA DESCARTÁVEL - USO SUBCUTÂNEO Marca: amgens eringa	UN	27	1.262,50	34.087,50
		Total do Proponente				34.087,50

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência,

sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, com sede à Rua Peru, nº 454, Bairro Centro, CEP: 85.933-000, Ouro Verde do Oeste / PR, por seu representante legal, Sr. João Paulo Lenhardt, portador do R.G. 8.423.563-6 e CPF sob o nº 066.158.319-88, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados

os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875339 Código	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.368.182/0001-84 RUA PERU,, 454 - CENTRO, OURO VERDE DO OESTE - SP Telefone: 453251170Fax: Descrição do Produto/Serviço	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
217 Sim	244.136.153	SULFATO FERROSO - EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR - SOLUÇÃO ORAL CONTA GOTAS - FRASCO 30 ML Marca: NATU BRAS	FRAS	125	1,08	135,00
Total do Proponente						135,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 149/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.116.161/0001-31, com sede à Rua Emancipação, nº 3770, Bairro Jardim do Bosque, CEP: 13.186-237, Hortolândia / SP, por seu representante legal, Sr. Valdiney de Abreu, portador do R.G. 12.432.654 e CPF sob o nº 072.400.526-99, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875356 Código	KADFAR MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.116.161/0001-31 AV DA EMANCIPACAO, 3770 BLOCO F - JARDIM DO BOSQUE, HORTOLANDIA - SP, CEP: 13186-237 Telefone: (19) 3101-3950	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
49 Não	244.136.096	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40 MG BLÍSTER Marca: ECO FITUSCA IXAC/60	CP	450	1,26	567,00
		Total do Proponente	567,00			

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em

igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Condições de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

KADFAR MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 150/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.262/0001-21, com sede à Rua das Camélias, nº 230, Jardim La Salle, CEP: 85.902-460, Toledo / SP, por seu representante

legal, Sr. Jean Carlos Petry, portador do R.G. 8.651.599-7 e CPF sob o nº 063.086.819-03, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875357 Código	INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21 R DAS CAMELIAS, 230 ***** - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902-460 Telefone: 4520326959	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
112 Sim	244.136.048	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME - BISNAGA 10G Marca: PRATID ONADUZZIDE XAMETASO NACR10G	UN	750	1,981	1.485,75
175 Sim	244.136.111	FUROSEMIDA 40MG BLÍSTER Marca: PRATIDON ADUZZIF UROSEM IDA40MG	CP	25000	0,061	1.525,00
192 Sim	244.136.128	LORATADINA 10MG BLÍSTER Marca: GEOLAB LORATAD INA10MG	CP	12500	0,10	1.250,00
211 Sim	244.136.147	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SOLUCAO AEROSSOL BUCAL - FRASCO COM APLICADOR (FRASCO) Marca: TEUTOA ERODINI	UN	300	15,48	4.644,00
		Total do Proponente				8.904,75

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº.24/2023, com a proposta e demais elementos do processo nº. 787/2023, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos

causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, com sede à Rua Itacolomi, nº 377, Bairro La Salle, CEP: 85.505-050, Pato Branco / PR, por seu representante legal, Sr. Adolfo Frederico Grams, portador do R.G. 3.088.369-1 e CPF sob o nº 025.663.419-07, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875358 Código	ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02 R ITACOLOMI, 377 ***** - LA SALLE, PATO BRANCO - PR, CEP: 85505-050 Telefone: (46) 3225-1002	Und	Qty	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				

6 Não	244.136.053	AMOXICILINA 250MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - EMBALAGEM COM FRASCO CONTENDO PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO DE 150 ML Marca: EMSEMS	FRAS	1500	10,14	15.210,00
22 Não	244.136.068	CLONAZEPAM 2MG BLÍSTER Marca: SEM EMS	CP	22500	0,8599	19.347,75
23 Não	244.136.071	CLONAZEPAM 2MG BLÍSTER Marca: SEM EMS	CP	45000	0,0469	2.110,50
24 Não	244.136.069	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	75000	0,0449	3.367,50
29 Não	244.136.076	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML Marca: EMS EMS	FRAS	75	47,3399	3.550,4925
53 Não	244.136.100	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	675	1,30	877,50
79 Não	244.136.126	LACOSAMIDA 100 MG BLÍSTER Marca: TORRENTORRENT	CP	1500	4,54	6.810,00
80 Não	244.136.127	LACOSAMIDA 50 MG BLÍSTER Marca: TORRENTORRENT	CP	1500	2,4399	3.659,85
84 Não	244.136.131	METILDOPA 250MG BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	22500	0,71	15.975,00
94 Não	244.136.141	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML Marca: EMSEMS	FRAS	1500	1,188	1.782,00
95 Não	244.136.142	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML Marca: SANOFIM EDLEYSANOF IMEDLEY	FRAS	300	20,3799	6.113,97
98 Não	244.136.145	RIVAROXABANA 20MG BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	6300	0,3919	2.468,97
103 Não	244.136.150	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML Marca: EMSEMS	FRAS	113	4,70	531,10
117 Sim	244.136.053	AMOXICILINA 250MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - EMBALAGEM COM FRASCO CONTENDO PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO DE 150 ML Marca: EMSEMS	FRAS	500	10,14	5.070,00
122 Sim	244.136.058	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG BLÍSTER Marca: COSMEDCOSMED	CP	150	4,36	654,00
132 Sim	244.136.067	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG BLÍSTER Marca: CRISTAL IACINETOL	CP	7500	0,307	2.302,50
133 Sim	244.136.068	CLONAZEPAM 2MG BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	7500	0,8599	6.449,25
134 Sim	244.136.071	CLONAZEPAM 2MG BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	15000	0,0469	703,50
135 Sim	244.136.069	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	25000	0,0449	1.122,50
140 Sim	244.136.076	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML Marca: EMSEMS	FRAS	25	47,3399	1.183,4975
152 Sim	244.136.088	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG BLÍSTER Marca: SUPERAS UPERA	CP	150	0,8408	126,12
164 Sim	244.136.100	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	225	1,30	292,50
170 Sim	244.136.106	DIPIRONA SÓDICA 500MG BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	18750	0,1439	2.698,125
184 Sim	244.136.120	IBUPROFENO 300MG BLÍSTER Marca: MULTI LABMUL TILAB	CP	12500	0,13	1.625,00
190 Sim	244.136.126	LACOSAMIDA 100 MG BLÍSTER Marca: TORRENTORRENT	CP	500	4,54	2.270,00
191 Sim	244.136.127	LACOSAMIDA 50 MG BLÍSTER Marca: TORRENTORRENT	CP	500	2,4399	1.219,95
195 Sim	244.136.131	METILDOPA 250MG BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	7500	0,71	5.325,00
205 Sim	244.136.141	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15ML Marca: EMSEMS	FRAS	500	1,188	594,00
206 Sim	244.136.142	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML Marca: SANOFIM EDLEYSANOF IMEDLEY	FRAS	100	20,3799	2.037,99
207 Sim	244.136.143	PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG - CÁPSULA GELATINOSA MOLE - VIA ORAL/VAGINAL - BLÍSTER Marca: EXELTISEX ELTIS	CAPS	1050	3,17	3.328,50
209 Sim	244.136.145	RIVAROXABANA 20MG BLÍSTER Marca: EMSEMS	CP	2100	0,3919	822,99
214 Sim	244.136.150	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML Marca: EMSEMS	FRAS	37	4,70	173,90
216 Sim	244.136.152	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2G SACHÊ Marca: EUROFA RMAEURO FARMA	SACHE	150	4,00	600,00
Total do Proponente						120.403,96

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de

conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos do **processo nº.787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3- PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por

cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

13.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ILG COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO Nº 787/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/

FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.033.901/0001-45, com sede à Rua Cuiaba, nº 5391, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-265, Cascavel / PR, por seu representante legal, Sr. Rafael Pietrafesa, portador do R.G. 7.011.369-4 e CPF sob o nº 036.424.199-33, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875359 Código	HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 18.033.901/0001-45 R CUIABA, 5391 SALA 03 - ALTO ALEGRE, CASCAVEL - PR, CEP: 85805-265 Telefone: (45) 3224-7170	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
120 Sim	244.136.056	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL Marca: TEUTOT EUTO	FRAS	1000	7,26	7.260,00
		Total do Proponente				7260,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº.24/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 787/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3– PRAZO DE ENTREGA

1 - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição.

2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos

causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - O contratado se obriga a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

8.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente certame.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

HABITABR DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **MACROMMERC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05, com sede à Rua Najla Carone Guedert, nº 820, Bairro Pagani, CEP: 88.132-150, Palhoça / SC, por seu representante legal, Sr. João Vitor Campos de Lima, portador do R.G. 8265988 e CPF sob o nº 003.232.052-32 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875341 Código	MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05 R NAJLA CARONE GUEDERT, 820 SALA 03 SETOR 03 - PAGANI, PALHOÇA - SC, CEP: 88132-150 Telefone: 4830170002Fax:	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
3 Não	166.027.008	DISJUNTOR BIPOLAR 20A Marca: ELGINEL GIN	PC	15	22,49	337,35

8 Não	166.027.024	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A Marca: ETEK ETEK	PC	69	5,36	369,84
9 Não	166.027.025	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A Marca: ETEK ETEK	PC	74	6,07	449,18
10 Não	166.027.026	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A Marca: ETEK ETEK	PC	39	5,36	209,04
11 Não	166.027.027	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A Marca: ETEK ETEK	PC	27	5,36	144,72
12 Não	166.027.028	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A Marca: ETEK ETEK	PC	57	6,25	356,25
13 Não	166.027.111	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A Marca: ELGIN ELGIN	UN	28	17,20	481,60
20 Não	166.027.045	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO 100 MTS Marca: LIGCABOS LIG CABOS	RL	36	99,97	3.598,92
22 Não	166.027.047	CABO FLEXIVEL 6 MM ROLO 100 MTS Marca: LIGCABO SLIG CABOS	RL	44	277,75	12.221,00
39 Não	166.027.074	FITA ISOLANTE 19MM X 20M Marca: DEC ORLUXDE CORLUX	PC	173	3,72	643,56
42 Não	166.027.077	RECEPTACULO (SOQUETE) DE LOUCA E 27 Marca: DECO RLUXDE CORLUX	PC	180	1,84	331,20
44 Não	166.027.136	RELE FOTOELET ELTR 220V INF 1000W Marca: GOODL UXGOO DLUX	UN	54	11,29	609,66
46 Não	166.027.083	LAMPADA LED TUBULAR 9W 60CM Marca: KIAN KIAN	PC	578	6,75	3.901,50
47 Não	166.027.084	LAMPADA LED TUBULAR 36W 240CM Marca: AVANT AVANT	PC	390	30,99	12.086,10
48 Não	166.027.086	LAMPADA LED BIVOLT 50W E27 Marca: KIAN KIAN	PC	795	17,29	13.745,55
56 Não	166.027.085	LAMPADA LED BIVOLT 15W E27 Marca: ELGIN ELGIN	PC	645	4,67	3.012,15
69 Não	166.027.110	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A Marca: ELGIN ELGIN	UN	67	19,57	1.311,19
71 Não	166.027.109	LAMPADA DE LED 15W Marca: ELGIN ELGIN	UN	90	4,12	370,80
80 Não	166.027.005	DISJUNTOR BIPOLAR 10A Marca: ELGIN ELGIN	PC	18	17,20	309,60
90 Não	166.027.155	REATOR LAMPADA EXTERNO VAPOR SODIO 220V 250W Marca: GOODL UXGOO DLUX	UN	375	54,99	20.621,25
92 Não	166.027.154	REATOR LAMPADA EXTERNO VAPOR SODIO 220V 100W Marca: GOOD LUXGOO DLUX	UN	375	35,99	13.496,25
105 Sim	166.027.008	DISJUNTOR BIPOLAR 20A Marca: ELGI NELGIN	PC	5	22,49	112,45
110 Sim	166.027.024	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A Marca: ETE KETEK	PC	23	5,36	123,28
111 Sim	166.027.025	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A Marca: ETEK ETEK	PC	24	6,07	145,68
112 Sim	166.027.026	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A Marca: ETEK ETEK	PC	13	5,36	69,68
113 Sim	166.027.027	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A Marca: ETEK ETEK	PC	9	5,36	48,24
114 Sim	166.027.028	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A Marca: ETEK ETEK	PC	19	6,25	118,75
115 Sim	166.027.111	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A Marca: ELGIN ELGIN	UN	9	17,20	154,80
122 Sim	166.027.045	CABO FLEXIVEL 2,5 MM ROLO 100 MTS Marca: LIGCAB OSLIG CABOS	RL	12	99,97	1.199,64
123 Sim	166.027.046	CABO FLEXIVEL 4 MM ROLO 100 MTS Marca: LIGCAB OSLI GCABOS	RL	14	220,42	3.085,88
124 Sim	166.027.047	CABO FLEXIVEL 6 MM ROLO 100 MTS Marca: LIGCAB OSLIG CABOS	RL	14	277,75	3.888,50
141 Sim	166.027.074	FITA ISOLANTE 19MM X 20M Marca: DECO RLUXDE CORLUX	PC	57	3,72	212,04
144 Sim	166.027.077	RECEPTACULO (SOQUETE) DE LOUCA E 27 Marca: DECORLUXDECORLUX	PC	60	1,84	110,40
146 Sim	166.027.136	RELE FOTOELET ELTR 220V INF 1000W Marca: GOO DLUXGO ODLUX	UN	17	11,29	191,93
147 Sim	166.027.082	LAMPADA LED TUBULAR 18W 120CM Marca: KIAN KIAN	PC	171	6,75	1.154,25
148 Sim	166.027.083	LAMPADA LED TUBULAR 9W 60CM Marca: KIAN KIAN	PC	192	6,75	1.296,00
149 Sim	166.027.084	LAMPADA LED TUBULAR 36W 240CM Marca: AVANT AVANT	PC	130	30,99	4.028,70
150 Sim	166.027.086	LAMPADA LED BIVOLT 50W E27 Marca: KIAN KIAN	PC	265	17,29	4.581,85
158 Sim	166.027.085	LAMPADA LED BIVOLT 15W E27 Marca: ELGIN ELGIN	PC	215	4,67	1.004,05
170 Sim	166.027.110	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A Marca: ELGIN ELGIN	UN	22	19,57	430,54
172 Sim	166.027.109	LAMPADA DE LED 15W Marca: ELGIN ELGIN	UN	30	4,12	123,60
180 Sim	166.027.005	DISJUNTOR BIPOLAR 10A Marca: ELGINE LGIN	PC	6	17,20	103,20
190 Sim	166.027.155	REATOR LAMPADA EXTERNO VAPOR SODIO 220V 250W Marca: GOOD LUXGO ODLUX	UN	125	54,99	6.873,75
192 Sim	166.027.154	REATOR LAMPADA EXTERNO VAPOR SODIO 220V 100W Marca: GOOD LUXGOO DLUX	UN	125	35,99	4.498,75
193 Sim	166.027.138	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUB CLARA 70W Marca: AVANT AVANT	UN	150	12,13	1.819,50
Total do Proponente						123.982,17

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido

de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referencia.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará

do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MACROMMERCE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

PROCESSO Nº 400/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia / SP, e a empresa **PRUMO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.795.804/0001-90, com sede à Rua Valentim Andretta, nº 185, Bairro Jardim Santana, CEP: 13.184-512, Hortolandia / SP, por seu representante legal, Sr. Marcelo Ignacio, portador do R.G. 25.152.426-7 e CPF sob o nº 173.944.978-95, (DECLARADO NÃO

FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item Cota LC147	875345 Código	PRUMO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.795.804/0001-90 R VALENTIN ANDRETTA, 185 ***** - REMANSO CAMPINEIRO, HORTOLANDIA - SP, CEP: 13184-512 Telefone: (19) 3845-4929	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
7 Não	166.027.013	DISJUNTOR BIPOLAR UL 80A Marca: STECK	PC	28	260,00	7.280,00
101 Não	166.027.173	INTERRUPTOR SIMPLES PARA 3 TECLAS Marca: PIAL	UN	30	7,82	234,60
160 Sim	166.027.007	DISJUNTOR BIPOLAR UL 20A Marca: STECK	PC	9	21,41	192,69
162 Sim	166.027.097	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS PARALELO Marca: PIAL	UN	6	10,13	60,78
177 Sim	166.027.004	DISJUNTOR UNIPOLAR UL 40A Marca: STECK	PC	2	27,98	55,96
179 Sim	032.005.001	PARAFUSO 5/8X11NCX2 1/4 Marca: AXK	UN	5	15,73	78,65
196 Sim	166.027.141	CHAVE MAG BADE INTERNA 220V 2X30A INF Marca: WEG	UN	50	1.219,38	60.969,00
197 Sim	166.027.130	BRACO LUMIN PUBLICA 33,0 X 19,45 X 14,80 MM Marca: MAZALUM	UN	50	190,17	9.508,50
198 Sim	166.027.131	BRACO LUMIN PUBLICA 48,0 X 29,20 X 2200 MM Marca: MAZALUM	UN	50	190,17	9.508,50
Total do Proponente						87.888,68

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 17/2023**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 400/2023**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento a requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município, conforme Termo de Referência.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos

causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

PRUMO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº. 171/2.019 – PROCESSO Nº. 1641/2.019- DISPENSA Nº. 18/2.019 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA- CONTRATADA: COMPANHIA DE PORCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP – CNPJ/CPF Nº. 62.577.929/0001-35 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MULTAS, CONFORME DADOS ANEXO – VALOR DE R\$ 33.208,80. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 31/2023

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos de alarme e vigilância para o prédio deste Poder Legislativo. Conforme processo administrativo nº 114/2023. Câmara Municipal de Piracaia em, 21 de setembro de 2.023.

André Henrique Rogério

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Rodrigo Benedito Cardoso

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 32/2023

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa visando o acompanhamento de publicações digitais em nome desta Casa de Leis e seu envio de recorte por meio eletrônico. Conforme processo administrativo 115/2.023. Câmara Municipal de Piracaia em, 25 de setembro de 2.023.

André Henrique Rogério

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Rodrigo Benedito Cardoso

2º Secretário

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2023

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	121.776.363,55		127.254.680,55		122.501.954,95			
Despesas Totais com Pessoal	2.009.118,65	1,65	2.046.052,45	1,61	2.111.830,91	1,72%		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	6.941.252,72	5,70	7.253.716,79	5,70	6.982.611,44	5,70		
Limite Legal (art. 20)	7.306.581,81	6,00	7.635.280,83	6,00	7.350.117,30	6,00		
Excesso a Regularizar								

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12/2022	R\$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	65.265,19
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	12.164,63
Total das Disponibilidades:	53.100,56

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	56.100,56
Total da Inscrição:	56.100,56

Piracaia, 27/09/2023

André Henrique Rodério

Presidente da Câmara Municipal

Renata Suyama da Silva

Responsável pelo Controle Interno

Fabiana de Castro

Contador

Darlene Beraldo de Paiva

Diretora Geral Administrativa

MUNICÍPIO: PIRACAIA
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
 (Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												TOTAIS
	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	
Vencos. e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	94.267,29	92.450,28	133.113,51	135.149,17	97.520,72	106.293,64	99.149,50	112.785,08	119.177,22	108.423,28	110.337,64	131.859,87	1.340.527,20
Contratação Temporária													0,00
Terceirização de Mão de Obra (art.18,par.1º da LRF)													0,00
Remuneração de Agentes Políticos	41.617,90	41.617,90	41.617,90	41.617,90	41.617,90	41.617,90	41.617,90	41.617,90	41.296,15	41.296,15	41.296,15	41.296,15	498.127,80
Encargos Sociais	20.502,62	20.502,62	32.265,48	20.631,35	20.288,24	8.514,00	35.354,99	23.120,83	22.785,92	22.820,26	23.133,63	23.255,97	273.175,91
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários													0,00
Outros Benefícios Assistenciais													0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)													0,00
Despesas de Exerc. Anteriores													0,00
Sentenças Judiciais													0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas													0,00
SUBTOTAL (I)	156.387,81	154.570,80	206.996,89	197.398,42	159.426,86	156.425,54	176.122,39	177.523,81	183.259,29	172.539,69	174.767,42	196.411,99	2.111.830,91
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenização por demissões													0,00
Incentivo à demissão voluntária													0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exerc. Anteriores													0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas custeadas com recursos vinculados													0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (I-II)	156.387,81	154.570,80	206.996,89	197.398,42	159.426,86	156.425,54	176.122,39	177.523,81	183.259,29	172.539,69	174.767,42	196.411,99	2.111.830,91

Andre Henrique Rogério
 Presidente

Fabiana de Castro
 Contador

Renata Suyama da Silva
 Responsável pelo Controle Interno

Darlene Beraldo de Paiva
 Diretora Geral Administrativa